



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 125

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 174^a SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/76 (nº 2.687-B/76, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que prorroga o prazo de validade de carteira de identidade para estrangeiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/76 (nº 502-D/75, na origem), que inclui programa de melhoria de condições de habilitade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício S-nº 10/76 (nº 19-PMC/76, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Conflito de Jurisdição nº 5.966, do Estado de São Paulo, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade, em parte, do art. 16 do Decreto-Lei nº 60, de 21-11-66, com a redação do Decreto-Lei nº 668, de 3-7-69.

— Projeto de Lei do Senado nº 125/76, que autoriza os Governos Estaduais a implantar agências de Banco Oficial ou Caixa Econômica Estadual, nos termos que especifica.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 20/76, do Sr. Senador Orestes Quercia, que altera a redação do art. 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1976, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor José de Alencar, e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 521/76, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, na solenidade de encerramento do X Congresso Brasileiro de Radiodifusão, promovido pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, no Centro de Convivência Cultural, em Campinas, São Paulo.

Nº 522/76, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Governador Antônio Carlos Konder Reis, quando da visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Estado de Santa Catarina, no dia 24 de setembro último, na cidade de Blumenau.

Nº 523/76, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Ministro Nascimento e Silva, da Previdência Social, concedida ontem ao jornal *O Estado de S. Paulo*.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do 23º aniversário de criação da PETROBRÁS.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Trabalho desenvolvido na 63ª Conferência Interparlamentar, realizada em Madri, Espanha, da qual S. Exº participou como membro da Delegação Brasileira.

SENADOR LEITE CHAVES — Encarecendo a necessidade de atendimento, pelo Executivo, de requerimento de informações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28/76, que veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Considerações sobre o assunto abordado em discurso pelo Sr. Leite Chaves.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Reiterando apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, em favor da conclusão das obras da Fundação Brasileira de Teatro, em Brasília-DF.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 476/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Primeiro Ministro Japonês Takeo Miki e pelo Presidente Ernesto Geisel, no dia 17 de setembro de 1976. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 478/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria de Dom Miguel Câmara, intitulado "No Centenário de Vicente de Castro", publicado no jornal **O Povo**, de 17 de setembro de 1976. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 19/76, do Sr. Senador Francisco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão sobreposta** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 520/76, de adiamento de sua discussão para a Sessão do dia 28 de outubro próximo.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Apelo ao Presidente do Banco Central, no sentido da liberação da carta-patente do Banco da Amazônia S/A, para instalação de uma agência na cidade de Anápolis—GO. Aspectos do problema levantado pelo Senador Leite Chaves na presente Sessão, referente ao não atendimento, pelo Poder Executivo, de pedidos de informações sobre projetos em curso no Congresso Nacional

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**2 — CONSULTORIA JURÍDICA**

— Parecer nº 52/76

3 — ATAS DE COMISSÕES**4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PÁRTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****SUMÁRIO DA ATA DA 167^a SESSÃO.
REALIZADA EM 24-9-76****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 25-9-76, na página 6298, 1^a coluna, no item 1.2.6, Onde se lê:

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR DINARTE MARIZ — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João Galvão de Medeiros.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247/76, de sua autoria, lido e justificado da tribuna por S. Ex^t, que dispõe sobre a construção, em Brasília, de monumento em memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e dá outras providências.

Leia-se:

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR DINARTE MARIZ — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João Galvão de Medeiros.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246/76, de sua autoria, lido e justificado da tribuna por S. Ex^t, que dispõe sobre a construção, em Brasília, de monumento em memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e dá outras providências.

**ATA DA 174^a SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1976
2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1976
(Nº 2.687-B/76, na origem)****DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Prorroga o prazo de validade de carteira de identidade para estrangeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de validade das carteiras de identidade para estrangeiros, Modelo 19, de que trata o art. 2º do Decreto-Lei nº 499,

de 17 de março de 1969, alterado pelo que dispuseram as Leis nºs 5.587, 5.815 e 6.110, de 2 de julho de 1970, 31 de outubro de 1972 e 1º de outubro de 1974, respectivamente, fica prorrogado até 1º de outubro de 1977, após o que deverão ser apreendidos aqueles documentos onde forem apresentados, e remetidos ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 208, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "prorroga o prazo de validade de carteira de identidade para estrangeiros".

Brasília, 12 de agosto de 1976. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº GM/2514-B, DE 16 DE JUNHO DE 1976, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que prorroga, até 1º de outubro de 1977, o prazo de validade da carteira de identidade de estrangeiros, "Modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, o qual, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.110, de 1º de outubro de 1974, terminará em 1º de outubro do ano em curso.

2. O Departamento de Polícia Federal ressalta, ao solicitar essa provisão, a impossibilidade de se atender, no prazo vigente, à troca daquela carteira pelo novo documento de identidade para estrangeiro, pois, não obstante as sucessivas prorrogações já concedidas, somente cerca de um terço dos seus portadores se habilitou à substituição determinada em lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Armando Falcão, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 499, DE 17 DE MARÇO DE 1969

Institui nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

Considerando que a carteira de identidade para estrangeiros, criada pelo art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, e denominada "carteira modelo 19", apresenta forma e conteúdo inteiramente obsoletos; e

Considerando a necessidade de tornar efetivo o controle, pelas autoridades federais, da expedição da carteira de identidade para estrangeiros com permanência definitiva no País, decreta:

Art. 1º Fica instituída nova carteira de identidade para estrangeiros, conforme modelo anexo, sistema plástico, válida para todo o território nacional, impressa em série sob a orientação do Ministério da Justiça, e que será fornecida, no Distrito Federal, pela Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras do Departamento de Polícia Federal e, nos Estados e Territórios, pelas Delegacias Regionais do referido Departamento ou, mediante convênio, pelas repartições de polícia congêneres locais, e terá valor de carteira de identidade ordinária.

Art. 2º As atuais carteiras de identidade "modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, perderão sua validade decorrido o prazo de um ano da vigência deste Decreto-Lei, após o que deverão ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 3º Decorrido um ano da entrada em vigor deste Decreto-Lei, o Ministério do Trabalho e Previdência Social só expedirá carte-

ra profissional a estrangeiros mediante a apresentação da carteira de identidade aludida no artigo 1º.

Art. 4º Dentro de sessenta dias, a contar da publicação deste Decreto-Lei, as repartições federais e estaduais encarregadas do registro e fiscalização de estrangeiros apresentarão ao Ministério da Justiça e estimativa do número de carteiras de identidade para estrangeiros necessárias ao atendimento dos serviços a seu cargo.

Parágrafo único. As repartições expedidoras ficam obrigadas a remeter, imediatamente, ao Serviço Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal a individual datiloscópica do estrangeiro identificado para fins de obtenção da nova carteira criada por este Decreto-Lei.

Art. 5º Este Decreto-Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. COSTA E SILVA — Luís Antônio da Gama e Silva.

LEI Nº 5.587, DE 2 DE JULHO DE 1970

Altera a redação do art. 2º do Decreto-Lei nº 499, de 17 de março de 1969, que institui nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 499, de 17 de março de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As atuais carteiras de identidade "modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, perderão sua validade decorrido o prazo de três anos da vigência do Decreto-Lei nº 670, de 3 de julho de 1969, após o que deverão ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzald.

LEI Nº 5.815, DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

Prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19".

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19", estabelecido pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 499, de 17 de março de 1969, modificado pelo art. 1º da Lei nº 5.587, de 2 de julho de 1970, fica prorrogado até 1º de outubro de 1974, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1972; 151º da Independência e 84º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzald.

LEI Nº 6.110, DE 1º DE OUTUBRO DE 1974

Prorroga o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19", e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 30 de agosto de 1939, estabelecido pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 499, de 17 de março de 1969, modificado pelos arts. 1º das Leis nºs 5.587 e 5.815, de 2 de julho de 1970, e 31 de outubro de 1972, respectivamente, fica prorrogado até 1º de outubro de 1976, após o

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 1976

Dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor José de Alencar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, emitirá, no segundo semestre de 1977, selo postal comemorativo do centenário de morte do escritor José Martiniano de Alencar.

Art. 2º O lançamento oficial do novo selo ocorrerá em solenidade a realizar-se em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, terra natal do referido escritor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A 12 de dezembro de 1977, transcorrerá o primeiro centenário da morte de José Martiniano de Alencar, vulto exponencial das letras nacionais.

Justo será, pois, que o evento enseje a realização de solenidades e homenagens, destinadas a pôr em relevo aquele notável escritor, cuja obra literária o consagrou perante as gerações porvindouras.

Dentre tais homenagens, a emissão de um selo postal, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem que poderia ser incluída, representando, sobretudo, uma manifestação de permanente reconhecimento do Governo àquele inovadíssimo homem de letras.

É de esperar que a presente proposição, pelo nobre objetivo que visa atingir, venha a ser acolhida nas duas Casas do Congresso Nacional, transformando-se, após a sanção presidencial, em diploma legal vigorante.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1976. — Mauro Benevides.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 521, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, na solenidade de encerramento do 10º Congresso Brasileiro de Radiodifusão, promovido pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, no último dia 1º de outubro, no Centro de Convivência Cultural, em Campinas, São Paulo.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1976. — Lourival Baptista — Ruy Santos.

REQUERIMENTO Nº 522, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Governador Antônio Carlos Konder Reis, quando da visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Estado de Santa Catarina, no dia 24 de setembro último, na cidade de Blumenau.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1976. — Lourival Baptista — Ruy Santos.

REQUERIMENTO Nº 523, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Ministro Nascimento e Silva, da Previdência Social, concedida ontem ao Jornal *O Estado de S. Paulo*.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1976. — Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Para os brasileiros, em geral, como para os sergipanos, de modo particular, a data de 3 de outubro é das de maior significação do nosso calendário, porque assinala a passagem de mais um aniversário da Lei nº 2.004, que criou a PETROBRÁS.

Se é verdade que ainda não conseguimos alcançar produção petrolífera suficiente às nossas necessidades, dependentes que ainda somos de grande parte do combustível que consumimos, não se pode negar a grande contribuição dada pela PETROBRÁS, nesses seus vinte e três anos de existência, para suprir o País de petróleo. Graças a ela já não dependemos do refino e se expandem as nossas possibilidades no setor da petroquímica e dos fertilizantes, de modo a podermos aspirar a auto-suficiência a prazo relativamente curto. E sua presença no campo da distribuição também representa expressivo avanço, pois que, pela comercialização se obtêm os recursos necessários a sustentar a níveis compatíveis com os interesses do País a exploração petrolífera. É preciso assinalar, ainda, o que ela representa em termos de paz interna e externa pelo fato de essa extraordinária riqueza jacente permanecer em mãos de brasileiros, que dela podem dispor, como ainda agora, quando se achou conveniente partilhar as despesas de prospecção em forma de contratos de risco.

E falo de paz interna e externa porque todos nós conhecemos o que tem sido a luta pelo petróleo em países subdesenvolvidos, onde essa imensa fonte de energia é entregue exclusivamente à cobiça do capital estrangeiro.

Não sou contra a entrada do capital de qualquer procedência, mas entendo que, no caso específico do petróleo e de outras riquezas fundamentais ao nosso desenvolvimento, o patriotismo e a prudência aconselham que não devemos entregá-las, sem controle, aos estrangeiros de qualquer nacionalidade. E é, felizmente, o que vem fazendo o Governo do Presidente Ernesto Geisel.

E seguindo a mesma linha de raciocínio e pelas mesmas razões já expostas, desejo, nesta oportunidade, dar o meu mais entusiástico e integral apoio à criação da MINEROBRÁS, que instrumentará o Estado na exploração dos nossos minerais sólidos, inclusive do potássio, que, estou seguro, se transformará numa outra grande reserva do Sergipe, tão precisado de trazer à tona as riquezas existentes no seu subsolo.

É esta, a meu ver, a legítima intervenção do Estado, quando vem em socorro da economia privada, incapaz ainda de, com amplitude e grandeza, explorar riquezas e serviços que devem ser postos à disposição do povo.

Entendo que a MINEROBRÁS será, com a ELETROBRÁS, a TELEBRÁS e outras importantes empresas estatais, mais uma forma de incrementar a riqueza brasileira, que não pode nem deve continuar escondida, quer sob as plataformas submarinas, quer debaixo da terra, como é o caso das ricas jazidas de potássio do meu Estado.

Congratulo-me pela passagem, ontem, do 23º aniversário da criação da PETROBRÁS, que tem sido um lúcido exemplo de economia estatal bem conduzida, de industrialização monopolística praticada com inteiro sucesso, mesmo em país de economia de mercado como é o nosso.

Foi ela que permitiu que o ouro negro, que no meu Estado se situa principalmente na plataforma submarina, fosse trazido à tona, para elevar a produção nacional de petróleo e desse modo proporcionar a economia de divisas ao tempo em que dava trabalho a milhares de sergipanos.

Sr. Presidente, entusiasta que sempre fui da PETROBRÁS, cujo processo de criação e crescimento acompanhei com o maior interesse, é-me extremamente grato festejar a data, congratulando-me e, mais do que isso, reafirmando minha solidariedade e confiança na sua ação, na competência e patriotismo de seus dirigentes, à frente dos quais coloca-se o General Araken de Oliveira, no seu corpo técnico e nos seus operários de todos os níveis que trabalham em prol do engrandecimento de nossa Pátria.

Grandes são as nossas dificuldades, mas podemos confiar que serão vencidas e superadas, pois doutra forma não poderia ser num país que dispõe de uma empresa do porte, patriotismo e capacidade da PETROBRÁS.

É com satisfação muito especial que presto esta homenagem à nossa maior e mais importante empresa.

Senhor Presidente, a MINEROBRÁS tem a incumbência de explorar e industrializar as vastas jazidas de evaporitos descobertas e dimensionadas pela PETROBRÁS no meu Estado. Essa será outra importante tarefa que lhe está sendo confiada.

A criação da MINEROBRÁS é vista como início de nova era para Sergipe, cujas riquezas minerais serão exploradas e industrializadas, propiciando a instalação no Estado de um poderoso complexo petroquímico. O povo sergipano sente que a batalha para exploração de suas riquezas está, de antemão, ganha, pela confiança que deposita na PETROBRÁS, empresa presente no meu Estado, hoje o segundo fornecedor de petróleo ao Brasil, extraído do subsolo e da plataforma continental, num feito que basta por si só para comprovar a capacidade da empresa estatal.

Sr. Presidente, reitero, pois, congratulações com todos os que labutaram na PETROBRÁS no dia do 23º aniversário de criação da empresa e reafirmo minha confiança em que as esperanças do povo sergipano muito em breve se tornarão realidade, com a exploração e industrialização das riquezas minerais sergipanas. E, sobretudo, que logo se concretizarão no meu Estado projetos de maior significação para o enriquecimento de Sergipe, do Nordeste e do Brasil, lá se montando novo e grandioso pólo petroquímico!

Senhor Presidente,

Enriquecendo este registro, faço integrar estas minhas palavras do balanço das atividades da PETROBRÁS, conforme publicação do *O Estado de S. Paulo*, de 2 do corrente, bem como o quadro relativo aos investimentos realizados pela Empresa, produção brasileira de petróleo, até agosto, evolução do capital social da PETROBRÁS de 1954 a 1976, campos petrolíferos submarinos descobertos pela PETROBRÁS e capacidade de refinação nacional. Estes elementos justificaram a iniciativa que me trouxe hoje à tribuna desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O BALANÇO DE 23 ANOS DE ATIVIDADES DA PETROBRÁS

• Em vinte e três anos de atividades (iniciadas em maio de 1954) a PETROBRAS propiciou ao País economia de divisas da ordem de 5.858 milhões de dólares (1,43 bilhão somente em 1975), conforme relatório da empresa, divulgado ontem, a propósito da data. No quinquénio 1971/75, a empresa investiu 28 bilhões de cruzeiros e para este ano, estão previstas aplicações de Cr\$ 18 bilhões, contra Cr\$ 11,8 bilhões em 1975.

O informe lembra que, em 1954, as reservas brasileiras de petróleo estavam avaliadas em 40,5 milhões de metros cúbicos (255 milhões de barris). Atualmente, estão estimadas em aproximadamente 124,5 milhões de metros cúbicos, correspondentes a 783,105 milhões de barris. A produção de petróleo, que em 1954 foi de 157.776 metros cúbicos (992.409 barris), passou em 1955 a 321.447

metros cúbicos (2.021.900 barris) e até agosto deste ano, chegou a 6.524.000 metros cúbicos (42,3 milhões de barris).

Em 1955, a maioria parte dos produtos petrolíferos consumidos no País, era importada. Hoje, o Brasil é praticamente auto-suficiente, inclusive com margem para eventuais exportações.

No setor de refinação, a capacidade efetiva de operação da PETROBRÁS, que em 1954 alcançava apenas 400 m³ diárias (2.516 barris), situa-se no momento em 163.600 m³ por dia (1 milhão de barris).

Na área de transportes, em 1954, a frota nacional de petroleiros, pertencentes à PETROBRÁS, movimentou 2.618.960 toneladas e, em 1955, 2.761.621 toneladas, com 1.221.621 milhas navegadas. Até agosto de 1976, foram transportadas 44.907 milhões de toneladas, com 286.294 bilhões de milhas navegadas.

No campo da prospecção, o trabalho da PETROBRÁS é cada vez mais intenso, sobretudo na plataforma continental, que tem revelado grande potencial petrolífero.

Até agosto deste ano a PETROBRÁS perfurou 292.650 metros, contra 249.246 metros em igual período de 1975. No mar foram perfurados nos oito primeiros meses deste ano 130.242 metros superando os 125.021 metros verificados em época idêntica à do ano passado.

No mesmo período, a plataforma continental brasileira produziu 1.225 milhão de metros cúbicos de petróleo (7.705 milhões de barris), ou seja, 18% a mais que o obtido em igual período de 1975.

A produção brasileira de petróleo, inclusive líquido, de gás natural, até agosto, atingiu 6.725 milhões de metros cúbicos (42.300 milhões de barris), registrando-se média diária de 173 mil barris, o que representa um percentual 2,05% abaixo do obtido em igual período de 1975 (6.863 milhões de metros cúbicos ou 43.168 milhões de barris, com média diária de 177 mil barris).

Este pequeno declínio deve-se ao decréscimo dos campos mais antigos do Recôncavo Baiano, mas até o final do ano deverá ser compensado com o desenvolvimento da produção dos campos de Ubarana, Dourado, Mero e Camorim, que entraram em atividade este ano. Em 1977 o aumento da produção será ainda mais significativo, principalmente pelo início de produção do sistema inicial de Garoupa.

Até agosto as nove unidades industriais da PETROBRÁS processaram 35.592 milhões de metros cúbicos (223.873 milhões de barris) de óleo, contra 33.195 milhões de metros cúbicos (208.796 milhões de barris) em igual período de 1975.

Em 1970, o Brasil figurou como 28º país do mundo em reservas comprovadas de petróleo. Em produção chegou ao 24º lugar e em consumo de derivados ao 13º. Hoje, como produtor de petróleo está em 27º lugar e como consumidor de derivados em 10º lugar, segundo "World Energy Supplies", 1974 ONU.

No período 1970/1974, o Brasil foi classificado entre os 15 primeiros países que mais efetuaram perfurações exploratórias, isto é, aquelas destinadas a descobrir novas jazidas petrolíferas. Em número de poços perfurados o País figurou em 6º lugar, com 445 poços, mas em metragem ficou em 5º lugar, com 1.014 mil metros, ultrapassando a Argentina (804.000) e ficando abaixo apenas do México (1.882.000), Indonésia (1.228.000), Canadá (10.619.000) e Estados Unidos (68.724.000).

Em 1975, a PETROBRÁS entre as 50 maiores indústrias do mundo em volume de vendas, incluindo-se as dos Estados Unidos, foi classificada em 38º lugar (em 1974 ocupava a 50º colocação). Fora as indústrias dos Estados Unidos, a empresa classificou-se em 21º lugar, enquanto em 1974 estava no 26º e em 1973 no 88º (Fortune, agosto — 1975).

Com capital social, inicialmente, de Cr\$ 4 milhões (1954), hoje atingindo a mais de Cr\$ 17 bilhões, a PETROBRÁS é a maior empresa da América Latina. Enquanto isso, o Brasil está classificado como 3º produtor de petróleo do continente sul-americano, sendo superado apenas pela Venezuela e Argentina.

Em 1957, o índice de nacionalização do total de compras realizadas pela empresa atingia apenas 20%. Hoje, esse percentual já é da

ordem de 73,9%, não atingindo índices mais expressivos devido à necessidade de importação de parte dos equipamentos utilizados na área de perfuração e produção de óleo — onde a nacionalização é de 60% e 40%, respectivamente — uma vez que existe certa dificuldade na obtenção de informações técnicas e know-how nesse campo.

Até o final do ano o montante de compras de equipamentos e materiais deverá alcançar cerca de Cr\$ 2.922 bilhões, sendo Cr\$ 2.160 bilhões no País e Cr\$ 762.800 milhões no exterior.

TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

A PETROBRÁS tem procurado sempre aumentar a participação do empresariado brasileiro, principalmente no que se refere à fabricação de equipamento e à utilização de projetos industriais.

Recentemente a empresa promoveu tomada de preços para execução de projeto de engenharia da ampliação da refinaria de Mataripe, com participação exclusiva de firmas projetistas nacionais.

(*O Estado de S. Paulo — Sábado, 2 de outubro de 1976.*)

Evolução dos investimentos realizados PELA PETROBRÁS 1956/1976-Em milhões de cruzeiros

Ano	Exploração e Produção	Total
1956	1.276	3.450
1960	6.464	24.409
1965	142.848	298.065
1970	588.400	1.488.800
1975	3.300.000	11.849.000
1976	6.983.000	18.131.000

(mais) Estimativa do Sistema
PETROBRÁS.

Produção Brasileira de Petróleo Até Agosto (em mil m³)

Produção	1975	1976
Terra	5.623	5.299
Alagoas	110	168
Sergipe	1.051	1.078
Bahia	4.280	3.881
Espírito Santo	182	172
Mar	1.037	1.225
Rio Grande do Norte	—	29
Alagoas	—	16
Sergipe	733	799
Bahia	304	381
Total Geral	6.660	6.524
Líquido de gás natural	203	201

Evolução do capital social da PETROBRÁS (1954/1976)

Ano	Em milhões de cruzeiros
1954	4
1955	6
1960	40
1965	345
1970	2.947
1975	13.311
1976	17.970

Campos Petrolíferos Submarinos Descobertos pela PETROBRÁS

Campo	Bacia	Descoberta	Entrada em Produção
Dom João (mar)	Bahia	1954	1954
Guaricema	Sergipe	1968	1973
Caioba	Sergipe	1969	1974

Campo	Bacia	Descoberta	Entrada em Produção
Dourado	Sergipe	1969	1976
Camorim	Sergipe	1970	1976
Ubarana	Potiguar	1973	1976
Robalo	Sergipe	1973	—
Mero	Alagoas	1974	1976
Garoupa (+)	Campos	1974	1977
Aguilha	Potiguar	1975	—
Bagre	Campos	1976	—
Pargo	Campos	1974	—
Namorado	Campos	1975	—
Badejo	Campos	1975	—
Tainha	Sergipe	1975	—
Cavala	Alagoas	1975	—

(+) Entrada em produção prevista para setembro de 1977, em sistema provisório.

Capacidade de Refinaria Nacional 1950/1976 — (Em m³/dia)

Ano	PETROBRÁS	Particulares	Total
1950	400	1.150	1.150
1954	800	6.490	7.290
1955	7.950	6.490	14.440
1960	22.950	7.290	30.240
1965	50.100	9.110	59.210
1970	74.100	9.410	83.510
1975	163.600	3.110	166.710
1976	(—) 163.600	(—) 3.100	(—) 166.700
(—) Até 31-8-76			

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma experiência até aqui inédita para mim foi a da minha participação na Delegação Brasileira à LXIII Conferência Interparlamentar, que se realizou em Madri, na Espanha, entre os dias 23 de setembro e 1º de outubro corrente.

A Conferência, Sr. Presidente, que contou com mais de setenta delegações, realizou-se num momento da vida histórica espanhola bastante delicado e que permite façamos algumas observações a esse respeito, como analistas, ainda que de breve passagem por aquela terra.

Relativamente à Conferência em si mesma, as teses fundamentais foram as que se relacionavam com a urgência, no mundo, quanto à necessidade de diminuir a diferença de renda entre os países ricos e os países pobres, o que deu oportunidade a longa discussões por parte de representantes, sobretudo, do chamado Terceiro Mundo, sempre marcadas por uma nota de queixa em relação ao atraso de suas nações, atraso que, de algum modo, eles debitam aos países colonizadores do passado.

Um dos fatos que me chamou a atenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi que, depois que um representante do mundo não desenvolvido fez um apelo para que todos os parlamentares presentes votassem uma moção no sentido de que os países desenvolvidos contribuissem com mais de 1% de suas rendas nacionais, com vistas ao auxílio que deveria ser prestado aos países em desenvolvimento, o representante da União Soviética, tomando a palavra, declarou-se contrário a essa sugestão, sob o ponto de vista de que a União Soviética nada tinha a devolver, porque nada roubara — e usou precisamente o verbo "roubar" como expressão forte, da qual ele

não fugiu — enquanto os países colonizadores e imperialistas teriam sido os verdadeiros ladrões da economia das nações hoje queixosas do seu atraso.

Isso me fez pensar e, pensando, reafirmar uma convicção de que não existe ajuda desinteressada. Certa feita, quando eu era ainda Governador do Estado do Pará, tive oportunidade de assinar, pela primeira vez, um acordo com a USAID, no campo da educação, e disse isso, precisamente, ao Embaixador americano. Eu me rejubilava por ter obtido aquela ajuda com a qual o Governo do Estado do Pará teria que colaborar, de maneira a construir um determinado número de salas de aula, mas não acreditava em ajuda desinteressada, embora, naquele caso, compreendesse que havia interesses comuns, que eram os da América do Norte em prestigiar o esforço que fazíamos no desenvolvimento da educação brasileira e os brasileiros no mesmo sentido.

De modo que a opinião do representante da União Soviética teve uma objeção no mesmo teor, porque, embora ele dissesse que seu País prestava ajuda desinteressada, na verdade, haveria um interesse que estava por trás da suposta ajuda desinteressada, e este era de natureza política. O próprio representante do Egito estava ali como uma das testemunhas de que a ajuda oferecida tinha, em contrapartida, uma cobrança que talvez fosse muito mais dolorosa e mais grave do que a cobrança de juros em dinheiro, que era, precisamente, a de identidade política na luta pela hegemonia mundial, que a União Soviética sustentava com os Estados Unidos.

Na segunda parte da Conferência, discutiu-se muito a urgência de reduzir tensão do mundo em relação a uma corrida armamentista. Esteve composto o grupo brasileiro que examinou este assunto o nobre Senador Amaral Peixoto que, provavelmente, nesta Casa, ainda tratará deste assunto, e o mais curioso é que, no período em que se analisava esse fato, a tônica expressada pelos diversos representantes era que, enquanto os parlamentares falavam em redução do esforço armamentista, os países que esses parlamentares representavam, quando se tratava de nações desenvolvidas tinham feito o maior empenho para aumentar o seu parque de equipamentos militares e para até desenvolver armamentos de tal ordem sofisticados que seriam capazes de produzir efeitos letais com superioridade à própria bomba de hidrogênio.

A nós coube discutir o papel do Congresso como reflexo da estrutura social de um país. E, por nossa palavra, com o apoio de toda a Delegação brasileira, sustentamos que entendíamos que esse reflexo só se estava dando ou se daria na medida em que o Parlamento de um país refletisse, precisamente, os diversos segmentos da população nacional, e não bastava, apenas, que se tratasse de um reflexo da composição populacional, mas que, também, no tipo de eleição que se realizava esta estrutura social, estivesse presente na representação. Isto é, uma eleição livre. Numa eleição que faz com que os candidatos possam dirigir-se aos seus eleitores, trabalhar a sua área eleitoral, e virem eleitos para compor o Parlamento, automaticamente, haverá uma diversificação diferente daquela que fazia do Congresso uma espécie de monopólio das elites de uma nação. Essa tese, felizmente, não teve contradita, e nós aceitamos que até certo ponto também não bastaria, como sustentava o relator alemão, que houvesse uma eleição livre para que com isso o Congresso fosse a representação dos diversos segmentos populacionais, porque muitas vezes, sendo livre embora as eleições, havia fatores que interferiam fatalmente na composição do Congresso de cada nação e poderiam mascarar, perfeitamente, essa eleição livre. Citei, então, o que se parece que é hoje aceito como uma lição de Sociologia Política, em que os países se desenvolvem numa primeira fase, tendo apenas o efeito do carisma ou líder carismático; numa segunda fase, uma política de clientela; numa terceira, uma política de pressões de grupos e finalmente, numa quarta fase, uma política de votação doutrinária ou ideológica.

Ainda foi discutida com a presença do Brasil, e, neste caso, através também de um Deputado do MDB, a questão do Sul da África em que o Brasil tomou uma posição condenatória às discriminações raciais lá existentes.

Finalmente, foi aprovado um projeto de resolução de cooperação entre todos os países no campo da Ciência e da Cultura.

Fato que parece altamente significativo para o Brasil nessa LXIII Conferência Interparlamentar ocorreu no último dia desse Conclave, ou seja, havia uma eleição direta e secreta para o preenchimento de três vagas no Comitê Executivo — que é composto de onze membros — da União Interparlamentar.

Deixavam o Comitê um representante dos Estados Unidos, um representante asiático e o representante do México, e o Brasil e mais quatro países se candidataram a essas três vagas. E a alegria nossa foi verificar que o Brasil, na pessoa do Presidente da nossa Delegação, o Deputado Célio Borja, tinha sido eleito para preencher uma das vagas do Comitê Executivo da União Interparlamentar. E o fato é significativo, na medida em que estávamos há 14 anos fora dessa posição.

Finalmente, Sr. Presidente, os comentários extracongresso. O primeiro, que me parece muito sugestivo, quando deixamos o Brasil e começamos a ler os jornais dos países aonde vamos, é relacionado com o problema econômico. Então, verificamos, que a Europa está ainda com a sua economia profundamente desarranjada. Não fosse muito trivial a comparação, arriscar-me-ia a dizer que quando fazemos as nossas transformações em pesetas, cada cruzeiro valendo meia dúzia de pesetas, parecia que seria muito fácil o próprio custo de vida dos Delegados durante a Conferência. Mas o estranho é que quando se fazia a totalização, por exemplo, de um simples almoço, o que verificávamos é que estávamos a pagar simplesmente o dobro daquilo que pagamos no Brasil por uma alimentação comum. Não fosse muito trivial, como eu disse, daria o exemplo de um copo de refrigerante, de coca-cola. Um copo simples, custando mais que a garrafa que aqui chamamos em linguagem familiar de "tamanho-família". A garrafa de tamanho-família de coca-cola no Brasil custa ainda 4 pesetas menos que um copo de coca-cola na Espanha.

Pode admitir-se também que o brasileiro é mal acostumado em termos de dieta, porque está muito freqüentemente envolvido em comer carne em vez de verduras e mariscos em geral. Mas em Madri seria pior, porque sendo uma cidade central como é Brasília, fizemos também algumas comparações entre nós, entre o custo dos mariscos ou dos alimentos do fundo do mar, em Madri, comparado com esses custos no Brasil.

Tenho em mão um exemplar do ABC, tradicional jornal madrileño do dia anterior ao meu regresso ao Brasil. Numa passagem, falando na "incerteza monetária europeia", mostra o esforço que a Alemanha estava realizando pouco antes das eleições, comprando maciçamente dólares, para evitar a queda da sua própria moeda. Enquanto isso a Itália afundava verticalmente na desvalorização da lira, e a Grã-Bretanha chegava à necessidade de um chamado "governo de salvação nacional", tal a queda brutal que a libra esterlina vem sentindo.

O jornal ABC publica um quadro sobre a queda da libra que, diz, devora as melhorias salariais oferecidas pelo governo trabalhista, onde se verifica, por exemplo, que, no ano de 1945, a libra esterlina valia 4 dólares; em 1972, já ela estava apenas reduzida a 2,45 dólares; em 1976, a 1,68, no começo do ano, e agora, nestes últimos dias, a 1,66 dólar.

Eis a moeda que foi o padrão de um grande período da vida humana, o padrão de solidez, que era a libra esterlina, e a completa insatisfação dos próprios trabalhadores que são, possivelmente, o maior contingente eleitoral do Partido Trabalhista inglês, em relação à queda da libra e, automaticamente, à perda dos valores da capacidade aquisitiva do povo.

Vimos, Sr. Presidente, um país que se esforça de uma maneira admirável para, abandonando um período autocrático rígido, reintroduzir-se na democracia ou reencontrar-se com ela. Hoje, parece fôr de dúvida que o Rei João Carlos e a Rainha são figuras extremamente populares, não só em Madri como em toda a Espanha. E essa popularidade está na razão direta das esperanças que o povo espanhol neles deposita para que, sob um grau de segurança bastante

aceitável, possa fazer-se a transformação do processo autocrático em um processo democrático.

Tive a oportunidade de ler as palavras de um homem em evidência hoje, Iribarre, em que ele salientava que o grave equívoco de alguns grupos expressivos e não apenas de algumas pessoas estava em se pensar que o período pós-Franco seria equivalente ao período ante-Franco, e que isso não daria na Espanha.

E imediatamente, o que verificamos, Sr. Presidente? Um grupo radical de esquerda, absolutamente desinteressado nas eleições espanholas, fazendo todo o esforço possível para aliar-se a um grupo radical da direita, para impedir o processo de democratização. O grupo radical da direita é chamado BUNKER, o que seria aquele que morre na posição mas não entrega, ou não se entrega e não se rende, e automaticamente não aceita uma transformação liberal. E ao grupo radical de esquerda, promovendo as ações de violência, para provocar, a partir do radicalismo de direita, a reação e a interrupção do processo.

Ora, nós vimos infelizmente, aliás não vimos porque não fomos testemunhas ocular, mas soubemos em seguida, que embora proibidas certas manifestações, o Rei trabalhando no processo de liberalização progressiva, inclusive chegávamos no momento em que era substituído o Vice-Ministro 1º, como eles chamam, nós diríamos aqui 1º Vice-Ministro. Tratava-se do General Santiago que foi substituído pelo General Mellado, este considerado um homem de linha bem mais liberal do que o seu antecessor, pois precisamente coincidindo com isso, viu-se o Partido Comunista Espanhol, o Partido Socialista Obrero Histórico, promover as manifestações da rua que estavam proibidas exatamente para colmar um fim que, desgraçadamente, foi atingido, o da luta entre assistentes dessa manifestação, a polícia e, afinal, a morte de um estudante universitário, causada não por tiro partido de nenhum homem fardado, mas de duas pessoas à paisana, e, ao deixarmos Madri, já havia a suposição de que se tratava de grupos radicais de direita, de milícias radicais de direita trabalhando à paisana.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e uma rápida observação?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Apenas para dizer, nobre Senador Jarbas Passarinho, que, como ocorre na Espanha e em qualquer outro lugar do mundo, os métodos de atuação das minorias radicalizadas, quer na esquerda, quer na extrema-direita, são os mesmos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É uma observação lúcida com a qual estamos inteiramente de acordo, porque os grupos radicais que não estão interessados em democracia juntam-se, por incrível que pareça, precisamente nessas ocasiões; juntam-se mas não se misturam, porque cada um deles gostaria de ser o herdeiro do caos. A fabricação do caos é, evidentemente, o seu objetivo, mas gostaria cada um, de per si, ser o próprio herdeiro.

A nossa esperança, Sr. Presidente, com a experiência que lá tivemos, é a de que a Espanha vença essa fase — e tivemos a oportunidade, de como orador na Conferência, assim nos expressar — que é realmente difícil, e aquele grande País e aquele nobre povo possam marcar, dentro de pouco tempo, uma das mais vigorosas democracias da Europa Meridional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Recebi de V. Ex^e, no dia 20 de agosto deste ano, o seguinte ofício, que tomou o número SM/427:

"SM/427

Em 20 de agosto de 1976

Senhor Senador,

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na Sessão de 22 de março do ano em curso, através do

Requerimento nº 41, de 1976, tivemos o ensejo de solicitar, pelo Ofício nº 82, de 24 de março de 1976, reiterado pelo de nº SM/236, de 24 de maio de 1976, informações à Presidência da República, destinadas a instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 28/76.

2. Decorrido o prazo regimental sem que tenha sido respondidos aqueles expedientes, comunico a Vossa Excelência que até a presente data, não nos chegou nenhuma resposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Senador **José de Magalhães Pinto**, Presidente."

O requerimento dirigido a V. Ex^e, e pela Casa regimentalmente aceito, está lavrado nestes termos:

"REQUERIMENTO Nº 41, DE 1976

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 239, incisos I, b, e III, do Regimento Interno, requeiro à Mesa sejam solicitadas à Presidência da República as informações seguintes:

I — Quais os valores dos salários mensais dos Diretores das seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Banco Nacional da Habitação — BNH;
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE;
- c) Banco do Brasil S/A.;
- d) Banco Central do Brasil;
- e) Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS;
- f) Empresas Nucleares Brasileiras S/A. — NUCLEBRÁS;
- g) ELETROBRÁS; e
- h) Caixa Econômica Federal.

II — Quais os valores e montantes das gratificações e participações percebidas em cada um nos últimos 2 (dois) anos pelos Diretores das entidades indicadas no item anterior.

III — O Requerimento em questão se destina a obter dados para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 28/76 em tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, 22 de março de 1976. — Senador **Leite Chaves**.

A causa que ensejou o requerimento a que V. Ex^e deu resposta foi um projeto por nós apresentado à Casa em 17 de maio de 1976, com a seguinte ementa:

"Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República."

Na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi distribuído ao Relator, Sr. Senador Henrique de La Rocque, e aquele órgão técnico premido pela necessidade de informações, sobreposto-lhe o andamento, até que informações ali também solicitadas fossem atendidas pela Presidência da República.

Há dias estou com esse ofício de V. Ex^e, entretanto não me dispus a versar o assunto nesta Casa porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República estava em preparativos para uma viagem importantíssima ao exterior, viagem esta que Sua Excelência acaba de realizar, ao que noticiam os jornais, com grande sucesso. Não era razoável que na ausência do Presidente da República se trouxesse ao conhecimento desta Casa um assunto cuja resposta, constitucionalmente, é da responsabilidade direta de Sua Excelência.

Logo depois que o Presidente da República retornou, informei à Liderança da Maioria que eu ventilaria o assunto, e o Senador Petrólio Portella pediu que o fizesse quando ele estivesse presente. Ocorre que S. Ex^e está de viagem ao que sei, e eu, nestes últimos dois ou três dias, estou nos preparativos de uma conferência para a Faculdade

Nacional de Direito, onde versaremos o tema do Senado atual, em comemoração às homenagens que aquela entidade presta ao Senado em razão do seu sesquicentenário.

Mas creio que não faltarei aos meus deveres de cidadão, nem à ética parlamentar versando o assunto nesta oportunidade, mesmo porque registrado, como fica, o ilustre Líder do Governo ou a Liderança presente terão condições de responder às indagações que ora formulamos no ansejo de que a Presidência da República preste à Casa as informações necessárias ao andamento do projeto.

Não é o caso, exatamente, das mordomias que o Governo considerou encerrado, mas de outro, sobre vencimentos específicos das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

Quando apresentamos o mencionado projeto, fizemo-lo inspirados nos mais elevados motivos de moral administrativa e voltado, também, para o interesse público nacional.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte? (**Assentimento do orador.**) Tenho a impressão de que quivi V. Ex^e dizer que pedia informação direta ao Presidente da República. Pela primeira vez, nessa minha longa vida, encontro a informação pedida diretamente ao Presidente da República, no art. 30, alínea d, da Constituição: "A Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio do Presidente da República", os pedidos de informação aos Ministros e não diretamente ao Presidente da República. Agora, para forçar a resposta do Ministro é que o pedido é feito por intermédio do Presidente da República, e não o Presidente da República, diretamente, tem obrigação de dar a resposta.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Seguramente V. Ex^e não me ouviu, porque li o próprio ofício do Presidente da Casa, Senador Magalhães Pinto, dirigido a este Senador, informando que as informações pela Casa pedidas à Presidência da República não foram até aqui respondidas.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — À Presidência da República é uma coisa, e outra coisa é pedir diretamente ao Presidente da República para ele informar.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas, a responsabilidade direta dessas informações é do Presidente.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Não, a informação é do Ministro, Ex^e

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não há Ministro que responda. Mas, há uma consequência, constitucionalmente a responsabilidade seria do Presidente.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Com isso não quero justificar. Não vi a informação. Quero apenas colocar a coisa em termos.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas, não vem ao caso, porque, digamos, a própria lei estabelece a responsabilidade do Presidente.

Então, Sr. Presidente, este projeto teve esse alto alcance, quer dizer, o seu **intuito legis** é estabelecer que ninguém no País deve ganhar mais do que o Presidente da República. Ninguém pode dizer que tem um cargo de mais responsabilidade, de maior dedicação, de maior seriedade. E queríamos e desejávamos que a lei também estabelecesse o princípio moral de que, no País ninguém pode ganhar mais do que o Presidente da República. O projeto está obstado no seu andamento por essa razão. Não é o problema da mordomia, embora esse projeto ensejasse, ao que soube, um outro problema correlato. Mas ele é específico sobre salários dos diretores e presidentes de sociedades de economia mista e de empresas públicas.

Nós vivemos, aqui, já sob um regime de muita limitação constitucional. O próprio Senado, para exercitar o seu mister, já encontra muitas limitações sérias. Um requerimento desses, para ter acolhida regimental, tem que se referir a projetos em andamento, porque jamais alguém nesta Casa poderia obter uma informação se não hou-

vesse um projeto em andamento. E mesmo havendo um projeto dessa natureza, em andamento, nós não merecemos, até agora, as informações.

Agora, pergunta-se: que motivos teriam levado Sua Excelência o Senhor Presidente da República a não responder ao Senado, a uma consulta formal, estribada no Regimento e na Constituição? Seria alguma resistência pessoal de Sua Excelência ao Senado? Seria uma preocupação de desprestigar esta alta Casa do Parlamento?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite Ex^e?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Ou será que Sua Excelência não teria condições formais de obter essas informações, quer dizer, questões suportáveis apenas?

A verdade é a seguinte: Sua Excelência não está em fulcro. Esses vencimentos existiram antes mesmo do Governo de Sua Excelência. A Casa e a própria Oposição reservam a Sua Excelência o Senhor Presidente da República o mais elevado respeito, a mais elevada consideração. Então, apenas ignora as razões que levaram o mais alto mandatário do País a recusar as informações, ou a não prestá-las, de acordo com o que a Constituição estabelece, Constituição essa que dá a Sua Excelência os mais amplos e ilimitados poderes que jamais alguém teve no Brasil.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ex^e, parece-nos que ouvimos V. Ex^e falar em alternativas, ou razões da resistência, por parte de interessados, em que viesse a lume quanto ganham, ou então restrições que o Presidente faria ao Senado, ao Congresso de uma maneira geral. Comecemos pelas últimas: Ex^e, somos testemunha absolutamente insuspeita, no caso. Muito ao contrário, o que de consideração tem a Presidência da República com este Congresso é traduzido em fatos absolutamente concretos. Acabamos de vir de uma viagem ao Japão, em que acompanhamos o Primeiro Mandatário da Nação, junto com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara. Não houve uma reunião a nível ministerial, convocada por Sua Excelência — ao contrário de viagens outras — que fizesse questão da presença, do comparecimento dos representantes do Congresso e de seu pronunciamento. Portanto, por mais que queira vislumbrar aonde chega a primeira indagação de V. Ex^e, não enxergo qual o objetivo, senão o de receber a resposta um não.

Quanto ao item primeiro, não! Quanto ao item segundo, já declaramos, aqui, de público o montante desses vencimentos, e V. Ex^e naturalmente estava ausente. Vamos repetir, para que não haja a menor dúvida. Solicitamos apenas a enumeração dos nomes das empresas: BNDE, Banco do Brasil, BNH, Banco Central e Caixa Econômica, exato? Ou há mais algum que V. Ex^e solicitou?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — PETROBRÁS, NUCLEBRÁS, Caixa Econômica, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, além do BNH e Banco do Brasil.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e poderia ter só um poquinho mais de paciência, porque a cabeça tem que raciocinar em termos exatos. Então, BNH, BNDE, Banco do Brasil, Banco Central, PETROBRÁS, NUCLEBRÁS, ELETROBRÁS, Caixa Econômica Federal. Excelência, com exceção da NUCLEBRÁS, a que não nos referimos, as demais aqui já foram objeto de explicação pública. O Presidente do BNH, BNDE, e do BACEN ganham a mesmíssima coisa, este ano de 1976, exatamente 91 mil, 250 cruzeiros, por mês, com todos e todos os adendos que se lhe possam dar.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Quem ganha?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — BNH, BNDE, BACEN. BACEN é Banco Central. Banco do Brasil, a Presidência ganha 89 mil, 260 cruzeiros, por mês, computadas as participações, gratificações, tudo, tudo, tudo. Aliás, lamentamos que esta informação que V. Ex^e deu à liderança, não fôssemos nós dela conhecedores, porque estivemos primeiro ausentes e, depois, presos

ao leito. Senão, teríamos trazido isso tudo detalhadamente, como já o fizemos de outra vez. Faltam: Caixa Econômica: dias atrás, portaria de S. Ex^e o Sr. Ministro Mário Simonsen fixou os proventos totais, quer dizer, nem um tostão a mais, do Presidente da Caixa Econômica, exatamente em 80 mil cruzeiros; PETROBRÁS e ELETROBRÁS, motivo foram de grandes discussões nossas com o eminente colega de V. Ex^e, o Senador Luiz Cavalcante. Em números redondos, poder-se-ia dizer que um diretor da PETROBRÁS tem 75 mil cruzeiros exatos; e da ELETROBRÁS, 71 mil cruzeiros. Quanto à NUCLEBRÁS, está de acordo com o despacho exarado por Sua Excelência na proposta feita pelo Sr. Chefe da Casa Civil, baseado, por sua vez, em exposição de motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP, classificada na segunda ordem de grandeza das empresas. A NUCLEBRÁS, o seu Presidente, com todos os acréscimos que se possa lhe dar no vencimento, não pode ultrapassar o teto de 60 mil cruzeiros. Acreditamos que demos resposta a V. Ex^e, de todos os quesitos.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a deferência da informação de V. Ex^e.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Já havíamos dito isso aqui, estamos apenas repetindo.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Quero dizer a V. Ex^e que a informação a que a lei se refere...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então não havia razão do temor de se esconder alguma. V. Ex^e não apresentou alternativas?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Conjecturas. Quais os motivos...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Quais os motivos, enunciou as duas linhas. Mostramos a V. Ex^e, que nem uma, nem outra.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Admitindo a teoria das possibilidades múltiplas, qual daquelas possibilidades presumíveis haveria concorrido para isso? E mais: a informação a que a lei se refere, tanto a Constituição quanto o Regimento Interno, é uma informação direta, formal, fática. Não é informação da Liderança, que é vaga e de ordem política. Além do mais, o requerimento tem um segundo item que diz: "Quais os valores e montantes das gratificações e participações percebidas em cada um dos últimos dois anos, pelos diretores das entidades indicadas no item anterior?" Qual o valor da soma desses proventos auferidos nestes últimos dois anos? Mesmo porque, há um fato muito singular no estatuto do Banco do Brasil. O Banco do Brasil assegura aos diretores participações nos resultados líquidos, mas não diz de quanto é essa participação. É a própria diretoria que fixa esse percentual. Isto nos parece inteiramente inseguro e irrazoável. O estatuto do Banco do Brasil estabelece que, por ocasião dos lucros de balanço, é assegurado à diretoria fixar os percentuais, não esclarecendo, quanto. Não quero dizer que seja coisa recente. Vem de exercícios passados. Existe essa vulnerabilidade, pela qual os próprios diretores fixam, à sua conveniência, e de acordo com os lucros, as suas vantagens.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com muita honra.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^e deve ter lido, porque eu li e V. Ex^e é muito mais atento ao noticiário, a respeito. V. Ex^e deve ter lido a nota oficial da Casa Civil, quando esse problema foi levantado. E foi até publicado um ato estabelecendo que diretor de nenhuma empresa poderia receber mais de oitenta mil cruzeiros. Tinha até uma cláusula que foi muito combatida e aqui foi citada, cláusula 12, que dizia que o que estivesse ultrapassando, seria mantido para uma redução posterior. Quero dizer a V. Ex^e que, com essa nota oficial foi mandado até o contracheque, porque o mais

visado era o Presidente do Banco do Brasil. Ele tinha — não me lembro bem, porque folhei e li — nos meses normais, em 10 meses, se não me engano, sessenta e tantos. Agora, tinha, naqueles dois meses — V. Ex^e que é um bancário de conceito e atento aos problemas do Banco do Brasil, sabe disso — naqueles dois meses, parece que julho e dezembro, ele subia para, se não me falha a memória, duzentos e poucos, que dava a média mensal de oitenta e tantos, que era — dizia a nota — o que percebia mais. O Governo deu a nota e justificou esse vencimento alto, acima do Presidente da República: com a demanda que há, V. Ex^e sabe que na empresa privada certos diretores de gabarito estão ganhando isso e muito mais do que isso. De maneira que, por esse demanda, o Governo achava e dizia, na nota, que não podia reduzir esses vencimentos.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas como é em razão disso? Se o Governo teve condições de responder em nota oficial por que não respondeu especificamente, de acordo com a sua atribuição constitucional, de acordo com o seu dever constitucional, ao Senado? Por que não deu a resposta específica? Porque esta é a resposta vaga. De que maneira podemos fazer prevalecer isso para instruir um processo dessa natureza? É um processo em andamento é um processo legal...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, permite uma interrupção?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ...é um projeto legal; é um projeto que reclama o estudo desta Casa. E ele está paralisado. De todos os nossos projetos, o que está paralisado, desde a sua origem, é esse, por falta dessas informações. As informações para o seu deslinde, para que ele seja examinado.

As perguntas são concretas; são objetivas. Por que não a resposta direta? V. Ex^e fala que, realmente, houve a redução já em consequência desse projeto. Mas não é isso que se postula!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não! Não pode V. Ex^e dizer que seja em consequência.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — O que se quer é estabelecer a regra. Não é a fixação ao alvedrio de um Presidente ou de um Ministro, porque se eles reduziram dessa maneira podem ampliá-lo depois. O que se quer é o estabelecimento de um princípio no País.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um adendo?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — No que diz respeito a essas empresas, o País só não entende que diretor do Banco do Brasil possa ter participação nos lucros da empresa dessa forma, porque não é um capitalista. Muitos deles são, inclusive, funcionários da casa. Por que, se eles não têm o capital? Se não correm o risco, por que participarem? Na grande maioria, todos têm outras funções; outros são funcionários aposentados e já têm admiráveis vencimentos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite um aparte, Ex^e?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não queremos que deixem de ganhar razoavelmente, mas o critério não é esse: dizer que um diretor de multinacional ganha "x" e que eles têm que ganhar mais. Não! É verdade. Um diretor, só pelo fato de ser diretor do Banco do Brasil, ou de qualquer outra empresa, tem um cargo de alto galardão.

Mas não pode ser o critério de firma particular, porque é outro o tipo de mercado.

Concedo o aparte ao Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Queria dizer a V. Ex^e que esse ofício que V. Ex^e recebeu, e que deve ter sido enviado, também, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, comunicando que houve um pedido de informação e reiteração sem resposta, essa comunicação é para liberar a Comissão para se pronunciar, ante a falta de resposta.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — E nós indagamos aqui. Nós temos interesse direto no projeto. Mas, por que não a resposta, se a resposta é dada ao País, se é dada em jornal? Por que a resposta não é dada formalmente como a lei estabelece? São casuísticas as perguntas.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Por que V. Ex^e quer informação direta e não aceita de uma voz autorizada e veraz, como a do eminentíssimo Senador Virgílio Távora?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas é uma resposta política, quer dizer, que não tem consistência. Então, pergunto especificamente a V. Ex^e. V. Ex^e diz que eu anoto ou que a Taquigrafia anota. V. Ex^e vai dizer o que eu quero, se disser satisfaz, mas dizer com precisão.

São os vencimentos desses diretores num prazo de dois anos, quer dizer, incluindo os valores e os montantes das gratificações e participações percebidas em cada um nos últimos dois anos. São específicos.

De forma, Ex^e, que o Senado é uma alta Casa de Parlamento. Finalmente, nós somos eleitos, quer dizer, pelo menos Senadores temos o direito, de acordo com a Lei, de obter do País, das fontes sociais, informações que não sejam informações ilegítimas. Aqui não se exige a revelação de algum segredo de Estado, sabemos que houve essas informações, mas sob um outro aspecto, quer dizer, correlato, que deflui desse projeto, mas não sob o projeto em si. De maneira que esperamos que S. Ex^e responda ao Senado, ao País, responda a essas indagações. Não há nenhuma suspeita contra o Senhor Presidente, porque esses vencimentos altos já vêm de outras gestões; e quero dizer a V. Ex^e que, para o País, são muito mais perigosas as verdades ocultas, as verdades que não se revelam, do que aquelas verdades conhecidas.

Então, a *ratio legis* desse projeto é outra, o princípio que se quer estabelecer é este: ninguém pode ganhar no País mais do que o Senhor Presidente da República. O princípio é legítimo, o princípio é jurídico, o princípio é salutar! Além do mais, não quero nem me referir aos Ministros de Estado, porque é nos defeso estabelecer a redução desses vencimentos, embora em relação aos Ministros de Estado, os vencimentos estão acima do que a própria Lei estabelece.

É a Lei nº 4.863, no seu art. 12, que estabelece, para os Ministros de Estado, a fixação de vencimentos. Diz o seguinte:

A retribuição dos dirigentes de autarquias e sociedades de economia mista em que participe a União ..."

E nessas sociedades em muitas delas, não existe a participação da União. Por isso, estão liberadas para um projeto daquela natureza.

... não poderá ultrapassar os vencimentos dos Ministros de Estado, enquanto essas entidades receberem transferências do Tesouro e desfrutarem de favores fiscais".

Quer dizer, esses que receberam além dos Ministros de Estado, porque são presidentes de autarquias que recebem favores da União, estão no dever de devolver as diferenças recebidas, em face da lei já existente. Quer dizer, aquelas autoridades dirigentes de autarquias, de sociedades de economia mista em que a União participe, que receberam — e parece que houve informação nesse sentido, — vencimentos superiores aos de Ministro de Estado, estão no dever de restituí-los, porque receberam-no ilegalmente, isto é, além do que a lei coagente prescreve. Não é nem neste caso — que qualquer um pode exigir, através até de ação popular, ação direta — que se cogita, cogite-se aqui, no momento, das informações solicitadas pelo Senado Federal, de acordo com a Constituição e o Regimento Interno, necessárias ao deslize e ao exame de um projeto que visa a introduzir novas normas na fixação ou nos critérios de pagamentos e vencimentos de diretores e presidentes de sociedades de economia mista e também de empresas públicas. E fica a dúvida: Por que S. Ex^e pôde responder ao País? Se é que respondeu, porque nós não tomamos conhecimento disso. Nós ouvimos informações sobre mordomia mas sobre

vencimentos, não. Houve aqui dois requerimentos lidos sobre o Presidente do Banco do Brasil, mas de uma forma vaga, não precisa, nos dois ângulos. Quer dizer, contabilmente, quanto recebeu? Qual o critério da fixação na participação dos lucros da empresa?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e dá licença? (Apelitamento do orador.) Tínhamos pedidos, há algum tempo o aparte, apenas para dizer a V. Ex^e que, amanhã, com a autorização do próprio Presidente do Banco do Brasil, vamos repetir aqueles números globais que havíamos oferecido quando tivemos o ensejo de apartear o eminentíssimo Senador Paulo Guerra, de Pernambuco, vamos trazer, então, os extratos da conta, o contracheque não só dos primeiros meses de cada semestre — pois V. Ex^e, que pertenceu ao Banco do Brasil sabe como é contabilizada a soma de proventos que recebe um diretor de lá — como, também, dos meses seguintes. V. Ex^e verá que, bem ao contrário do que aqui dito — de informações vagas, não! — foram informações mais do que precisas, porque chegaram até às unidades que recebia S. Ex^e. Mas isso, nos reservamos para fazê-lo amanhã. A documentação deve estar no nosso Gabinete.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — V. Ex^e vê que não é o Banco do Brasil em causa — são essas entidades...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pois bem. Mas V. Ex^e referiu-se a uma. Vamos nos referir a uma outra: V. Ex^e sabe que o Banco Central, que o BNDE, tem os vencimentos dos seus Presidentes e Diretores na equivalência dos do Banco do Brasil? Vamos adiante: V. Ex^e sabe que nenhum Diretor ou Presidente da ELETROBRÁS pode pertencer à diretoria de qualquer subsidiária, acumulando vencimentos; e apenas pode ser Presidente, sem perceber vencimentos. São coisas bonitas de se falar, mas são fatos que devem ser, todos eles, aferidos com a realidade. Traremos amanhã, para o conhecimento de V. Ex^e, a documentação...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas a questão que se debate é o porquê.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e disse que as informações eram vagas e imprecisas...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — E são imprecisas!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas como imprecisas, se estamos trazendo provas?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Lembro-me bem que uma dessas informações de imprensa havia dito que todos ganhavam menos do que uma certa importância, a exceção de cinco deles, sem dizer quais eram.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão, nobre Senador. As informações dadas, nesta Casa, não foram vagas e nem foram imprecisas.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Em relação ao Banco do Nordeste, por exemplo, eu trouxe e li, aqui, uma carta do Dr. Hélio de Souza Leão Santos, Diretor do Banco do Nordeste, — e tive a satisfação de tê-lo iniciado na vida pública, pois, era um simples funcionário com curso na CEPAL, e seu primeiro cargo público foi o de Diretor do Banco do Estado de Pernambuco, quando fui Governador —, li, aqui, uma carta detalhada, informando quanto percebe um diretor de Banco.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Quando tivemos o encontro de, em aparte, dizer do seu talento.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — A quem foi dirigida essa carta do Banco do Nordeste?

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Foi dirigida a mim e eu aí, aqui.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas aqui não há solicitação de informação de vencimentos do Diretor do Banco do Nordeste.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Sim, mas os jornais...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Veja V. Ex^e que preocupação. Quer dizer, o que é necessário não se informa e vem informar-se o que não se pede.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite-me V. Ex^e, Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — As informações de V. Ex^e são vagas e há uma preocupação em se tumultuar o processo.

(**O Sr. Presidente faz soar a campainha**)

Pedi-se uma informação concreta; ninguém pediu informação sobre o Banco do Nordeste, aqui.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — V. Ex^e permita que eu conclua. V. Ex^e tem um açoitamento que não é tão nordestino. Os nordestinos são açoitados, mas não tanto.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Só porque eu disse que não pedimos informações do Banco do Nordeste?

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Não. Porque eu não tinha terminado o meu aparte. Li também, em companhia do eminente Vice-Líder Virgílio Távora, informações do Banco do Brasil. E, ainda mais, temos no Banco do Brasil um funcionário, um Diretor, que percebia num banco particular 65 mil cruzeiros. Foi convocado para servir à região, ao Nordeste, ao Brasil. E ainda tem o Diretor do Banco do Brasil, o Sr. Admom Ganem, deixava o Banco para ganhar maior vencimento na Mercedes Benz. Por aí V. Ex^e vê que o mercado de trabalho para quem pensa e sabe onde tem o nariz, para quem sabe gerir o dinheiro público, é muito alto.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Em que País nós estamos? Então o Senado formaliza um requerimento, encaminha um pedido de informação, à Presidência da República, de acordo com a Constituição que esse próprio Governo tem o dever e a obrigação de cumprir, mesmo porque, se diz, baseado na Constituição, que todo o poder do Presidente da República resulta dela, e vem o Senador Paulo Guerra com uma carta do Banco do Nordeste, uma carta particular, e acha que foi satisfeita a exigência? Em que País nós estamos? Não existe lei? Que critérios pode o Senado adotar, que autoridade...

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Com a mesma autoridade com que V. Ex^e critica, e critica, às vezes, sem razão, eu posso trazer e ler aqui qualquer documento. V. Ex^e pode não dar crédito, porque esta questão de crédito é como crédito político: é muito diferente, principalmente interiormente, nós sabemos a que crédito pertencemos. V. Ex^e não pode é duvidar de uma carta autêntica.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Excelência, não é uma questão de dúvida. O processo legislativo exige uma verdade formal, uma verdade que venha em termos, como a Lei estabelece. Quando eu fiz a consulta eu a fiz na condição de Senador. A Lei me assegura esse direito. Eu posso, como V. Ex^e pode.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Mas eu o fiz também na condição de Senador...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas V. Ex^e fez o que não estava solicitado no processo; foi uma carta particular de V. Ex^e. Por mais respeito que V. Ex^e mereça, não tem o condão de suprir uma exigência regulamentar. Tanto é que o Presidente do Senado ao responder não disse que o Presidente não respondeu, mas que V. Ex^e respondeu. A Presidência do Senado usando a verdade formal, regimental e constitucional, diz que a Presidência da República não res-

pondeu às informações destinadas a instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado, nº 28 de 1976. Tanto uma carta não atende a essa exigência formal, que a Presidência do Senado não diz que o Senador Paulo Guerra informou ou que a Liderança informou. Essas informações são de Plenário, são informações, digamos, sem conteúdo formal, obrigatório, quer dizer, cogente, que só a informação de origem poderá satisfazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — V. Ex^e devia exaltar a iniciativa desses representantes dos Bancos do Nordeste e do Brasil, que, em homenagem ao Senado da República, conforme citaram na carta e V. Ex^e poderá disso certificar, consultando os Anais, apresentaram-se em dar essas informações.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas ninguém pediu informação ao Banco do Nordeste. Também ninguém pediu informação ao Presidente do Banco do Brasil. Pediu-se informações, através das-vias regulamentares, dos vencimentos desses órgãos, desses setores. Não foi informação pessoal, porque não estamos aqui para situar pessoas.

Agora, na história do Senado ficará isso em aberto, inclusive para o Presidente da República. Amanhã ou depois quem quer que queira pode, de acordo com essa Lei, invocá-lo, digamos, numa situação de irresponsabilidade, porque deixou de responder ao Senado, de acordo com a própria Lei que ele tem o dever de cumprir, como seu expoente maior, que é o Presidente da República.

Concedo o aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro a V. Ex^e que seu tempo já está esgotado.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Leite Chaves, serei muito breve em meu aparte. Ele nem teria mais razão de ser, porque V. Ex^e, já na parte final do seu discurso, se ateve ao fato, à raiz dele. Não se trata aqui de discutir o fato de os eminentes Senadores Virgílio Távora e Paulo Guerra terem trazido informações ao Senado. Trata-se do preceito constitucional. Este País tem ou não uma Constituição?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Esta é que é a grande indagação.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Embora nós facamos restrições a esta Constituição pela sua origem, há uma Constituição. E é dever do Senhor Presidente da República, é dever dos Srs. Ministros de Estado assim, como é dever de V. Ex^e e de todos nós, cumprir e respeitar a norma do Direito Constitucional. Se se passa impunemente sobre a Constituição, pergunto a V. Ex^e: afinal, para que serve uma Constituição?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — V. Ex^e fulcou realmente a questão. A indagação é esta: existe ou não a Constituição? Se existe a Constituição que estabelece a responsabilidade, por que Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República, deixou de responder ao pedido do Senado, um pedido regulamentar e constitucional? Por que razão? Sua Exceléncia teria o desejo de não levar em consideração o Senado? Seria uma preocupação em mostrar uma autoridade cada vez mais excepcional? Julga-se Sua Exceléncia no dever de estar além da Constituição porque lhe é assegurado o direito, às vezes, de aplicar o AI-5? É esta a indagação que se faz.

Sr. Presidente, espero que o digno Senhor Presidente da República responda ou os órgãos competentes respondam a esse Ofício de V. Ex^e. O Ofício está fulcrado no Regimento, está fulcrado na Constituição, e é de extrema importância para elucidar uma proposição em andamento. O Senado e o País desejam que essa questão seja fixada por lei e não apenas por decreto ou por portaria. Ninguém, no País, deve ganhar mais do que o Presidente da República, isso é uma determinação salutar, isto é mais do que legítimo. Todas as informações contrárias a isto não são aceitas pelo bom senso nacional.

De forma que nós continuamos aguardando, Excelência, que a Presidência da República responda precisamente a estas informações. São informações simples que podem ser respondidas de forma contábil, específica, não só quanto ao volume, mas quanto ao tempo fixado no Requerimento nº 41, de 1976.

Quanto ao mais, muito grato a V. Ex^a e grato à atenção da Casa. (Muito bem!)

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, ouvimos, não em silêncio, mas procurando repor a questão nos seus verdadeiros pontos, o problema levantado pelo eminentíssimo representante pelo Paraná.

Desde já, não passa sem refutação formal a S. Ex^a qualquer alusão a respostas a informações vagas e imprecisas.

S. Ex^a, preocupado com o destino do seu Partido no Estado que o elegeu, ausente esteve aqui de Plenário, quando, de sobejó, foi explanado este assunto. Mas, nas poucas palavras que aqui vamos proferir, cerrado está o compromisso de, amanhã, trazer os contracheques, como S. Ex^a assim deseja. Que não seja informação vaga, como diz S. Ex^a, os diplomas que condicionam os vencimentos do dirigente maior do BNDE, do BACEN e daqueles outros do Banco do Brasil, com o montante de todas essas vantagens.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Concede V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Quando terminarmos.

Então, esta parte ficará bem clara. O Governo não escamoteou informações de ninguém, já as deu por intermédio da Liderança que, até prova em contrário, transmitindo a esta Casa as informações de S. Ex^a o faz de forma oficial; nem muito menos foi por causa de projeto a, b, ou c que estabeleceu os diferentes níveis constantes de decisão do CDE do conhecimento de todo o País.

Com prazer, ouvimos, agora, o aparte do nobre representante.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, V. Ex^a promete trazer-nos o canhoto, o talão, o cheque ...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não é o que V. Ex^a quer? V. Ex^a disse ser vaga, imprecisa, a nossa informação; pois vamos trazer o comprovante.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Nós não queremos bisbilhotar a vida de ninguém, queremos é informação normal, informação crível, não informação de talão de cheque de pessoas ou de indivíduos, coisas personalíssimas. É a informação que os balanços dessas entidades darão. É isso que queremos. Por outro lado, V. Ex^a diz que a Liderança responde. A Liderança responde ao nosso Partido, mas, a resposta, aqui, tem que ser dada ao Presidente do Senado, ao representante de outro poder, do segundo poder, do Poder Legislativo. É informação de um poder a outro poder. Tanto é verdade que, nem sequer, diretamente, nós podíamos fazer esse requerimento ao Senhor Presidente da República e sim, teria que ser através do Presidente do Senado e ele somente o deferiu porque está de acordo com a Constituição e com o Regimento. Não é uma informação de Plenário, é uma informação entre poderes e a informação entre poderes existe e exige o ato formal que constitua o fato da prova. Esta é que dá credibilidade. É uma resposta através de ofício. Isto é o que se quer e não V. Ex^a trazer um talão de cheque, um cheque mensal de um diretor, ou o Senador Paulo Guerra trazer uma carta particular do Diretor do Banco do Nordeste, cujas informações não foram aqui solicitadas e dá uma crença nacional de que houve atendimento. Não houve atendimento, absolutamente! Tanto não houve atendimento que o Presidente do Senado está aqui com uma carta dizendo que não houve essas informações. Vamos ser sensatos, finalmente, aqui é o Senado da República.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, antes de responder a V. Ex^a, como sabemos que o tempo da Liderança é curto, daremos o aparte aos eminentíssimos Senadores por Pernambuco, pela Bahia, pelo Maranhão e, posteriormente, responderemos a todos. Mas, desde já, fica bem estabelecido, Sr. Presidente, que aqui, muito antes da questão agora levantada por S. Ex^a o Sr. Senador Leite Chaves, já foi dito o quanto ganhavam esses diferentes titulares dos casos citados e, mais ainda, se aqui falamos em trazer canhotos, foi porque isso nos foi solicitado e cobrado de público, neste Plenário. É por quem? Justamente até por um representante de nosso Partido, o eminentíssimo Senador por Alagoas, Luiz Cavalcante. Portanto, quando dissemos que podemos trazer até o canhoto do cheque do Banco do Brasil, é para esclarecer qualquer dúvida existente a respeito. Tem que falar assim, porque não é gago.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Se V. Ex^a me permitisse uma sugestão, eu traria aqui a cópia das declarações de Imposto de Renda, porque o nobre Senador Leite Chaves não gosta de canhoto, ele é da direita. Se V. Ex^a insistisse muito, o Senador Leite Chaves irá levantar o Regimento contra V. Ex^a que está armado aqui em Plenário, quando o Regimento Interno não permite que V. Ex^a ande armado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A não ser das armas da razão, desconheço de outras.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Acho que o nobre Senador Leite Chaves tem razão. Estou com S. Ex^a. É honrosa, para nós, a posição de S. Ex^a, que acredita muito mais na palavra do Presidente da República do que nos contracheques e nos documentos aqui apresentados.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Asseguro a V. Ex^a que acredito, e talvez tenha sido por essa razão que o Presidente da República não tenha condições de informar, porque os contracheques não dizem a verdade completa em situações dessa natureza.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque, logo depois responderemos a essa heresia.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Nobre Líder, há um detalhe que reputo importante para a ordenação da discussão que estamos a ouvir. O Senador Leite Chaves declarou que em projeto por ele apresentado ao Senado e distribuído na Comissão de Constituição e Justiça a nós outros, para relatá-lo havíamos pedido informação ao Executivo, para que, com essas informações, fosse possível o parecer ser prolatado. Relatou mais o nobre representante pelo Estado do Paraná: disse que traria o assunto da não-resposta por parte do Executivo, ao Plenário do Senado e que o Líder da Maioria, nobre Senador Petrônio Portella lhe dissera que gostaria de estar presente para lhe prestar as informações necessárias. Foi dito por V. Ex^a o quanto percebe cada um dos titulares cujos vencimentos desejava indagar o nobre Senador Leite Chaves. A hipótese da desatenção do Executivo Maior por esta Casa nos parece que não deve, sequer, ser examinada. De modo que estamos convencidos, se a resposta não foi dada, por certo algum impedimento houve, de somenos importância. Se o nosso Líder aqui estivesse, o assunto estaria, sem dúvida, encerrado, porque V. Ex^a demonstrou que nenhuma dificuldade tem o Executivo em prestar as informações desejadas pelo nobre Representante do Estado do Paraná.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Estamos apresentando os dados reais. O que não pode, eminente Senador, é passar também em julgado a afirmativa do combativo Senador pelo Paraná, que o contracheque, que o canhoto — como queiram — de pagamento efetuado pela Tesouraria do Banco do Brasil não representa a verdade.

S. Ex^e tem a obrigação de, trazidos esses dados aqui, conferi-los com o que reputa verdade e processar a autoridade se deu um falso testemunho.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Não desejava entrar nesse debate, mesmo porque eu o vejo muito bem esclarecido, mas quanto à validade do contracheque, devo dar a V. Ex^e o seguinte testemunho: por duas vezes tentei fazer prova do meu rendimento com o contracheque perante o Imposto de Renda e duas vezes isto me foi recusado. Uma das vezes perguntei porque e a resposta foi que "esses contracheques que V. Ex^e está trazendo provam apenas o quanto V. Ex^e ganhou em cada mês, mas não mostram uma folha suplementar que possa ter ocorrido no mês de julho, agosto ou outro qualquer, o que é muito comum no funcionalismo público".

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, está claro: demos a opção ao ilustre Representante do Paraná, trazendo aqui os contracheques; se ele verificar que houve falsidade, está na obrigação de processar o tesoureiro do Banco do Brasil, porque trazemos exatamente o dado oficial. E a Oposição está negando a evidência dos fatos. S. Ex^e não aceita a palavra, a informação de seus colegas e deseja algo mais concreto...

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Virgílio Távora...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... Apenas para mostrar que o Governo não tem nada a esconder, porque não admitimos que palavra de ninguém seja posta em dúvida, já que não colocamos as de S. Ex^e; dizemos: vamos trazer os contracheques dos meses do meio do ano e dos primeiros meses dos primeiros semestres de cada ano. V. Ex^e sabe perfeitamente, pertencente que é ao Banco do Brasil, ainda está mais ciente do que estamos dizendo, que no primeiro mês de cada semestre é contabilizado, justamente, numa folha, o que recebe aquele Diretor, de participação, devido ao semestre anterior; e tudo isso vamos pôr a sua disposição. Agora, se tudo isso for falso, V. Ex^e está na obrigação de processar o tesoureiro do Banco do Brasil, que emitiu tal documento, repetimos.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Virgílio Távora, se V. Ex^e me permite...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Um momento; ouço, primeiro, o Senador Ruy Santos. Depois, ouviremos V. Ex^e.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Eu li para o nobre Senador Leite Chaves o dispositivo constitucional; agora, o regimental: "Art. 240 — Em relação ao requerimento de informações serão observadas as seguintes normas:

I — só será admissível:

a) como ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional ou do Senado Federal;

b) para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado;

II — será dirigido ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República;

III — deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const., art. 45), ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação;

IV — não serão pedidas informações ao Presidente da República sobre matéria da sua competência privativa, nem ao Poder

Judiciário, à Câmara dos Deputados e a órgãos dos Estados e Municípios.

Tal, o dispositivo regimental, a que nós estamos sujeitos.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer ouvimos o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — As informações não são devidas a um Senador; nem à minha Bancada; nem ao meu Partido; são devidas ao Presidente do Senado. Então, digamos, V. Ex^e não iria encaminhar ao Presidente do Senado contracheques, que são documentos estritamente particulares desses Diretores. A informação se faz através de ofício; as informações são dadas pela mesma maneira como são solicitadas, de forma que têm que ser específicas e dirigidas ao Presidente do Senado. Se estou reclamando é porque como Senador e como autor de um projeto, tenho interesse no andamento desse projeto — como nos demais da Casa, aqueles de nossa lava, ou aqueles que nos pareçam justos. De forma que as informações não são devidas a um Senador. São devidas ao Senado, como uma das Casas que constituem um dos tripés da República, um dos Poderes da República. Então, não pode ser dado por contracheque, nem através de cartas como aquela a que se referiu o ilustre Senador por Pernambuco. Tem que ser informação concreta. Então, a resposta seria: ou dizer por que não responde, ou então dar a informação. Agora, o que é estranho é o silêncio, a suspeita. Por que o Presidente não responde, ou a Presidência não responder, quando se sabe que esses vencimentos são grandes e vêm de antes do Presidente? Quer dizer, Sua Excelência não tem responsabilidade direta por isso; a autoridade de Sua Excelência até se excederá, até aumentará perante os olhos da Nação. Como se sabe, a maior autoridade não é, apenas, a que resulta da lei; é aquela que resulta de uma verdade conhecida. Quanto mais revelemos os fatos de nossa responsabilidade, maior autoridade nós temos no País. Então, quando há uma omissão dessa natureza, levanta-se uma suspeita nacional e desta Casa. Mas, neste caso, não é só a suspeita; é que há um prejuízo de ordem legiferante. O projeto está parado e nós temos interesse no andamento dele.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, mais uma vez aqui fica bem patente que o Governo não tem coisíssima nenhuma a esconder. Tanto não tem a esconder que a sua liderança, inicialmente, deu os valores. Cobrado lhe foi; — S. Ex^e o Senador pelo Paraná, porque presente não estava, está esquecido que cobrado foi a esta Liderança — "eu apresento", dizia o eminente Senador por Alagoas, "o contracheque de quanto recebo; por que esse Presidente não apresenta o seu"? Quando aqui se vem dando, além de informações, a resposta cabal mostrando por "a mais b mais c" que não há o que esconder mostrando-se que ganhou no ano de 1975 tanto e ganhará no ano 1976 quanto diz-se: "não! O contracheque não nos serve mais". Que documento pode provar que um homem ganha tanto, senão aquele gerado pela tesouraria da entidade, da empresa de economia mista ou da empresa pública, ou da autarquia, a que esse homem está ligado? Desconhecemos. Sr. Presidente, uma forma de, mais exatamente, se provar a verdade daquilo que está se afirmando. Mas, isso amanhã teremos. Sr. Presidente, lamentando, apenas, que ausentes do País e depois presos ao leito, não tivéssemos sabido das intenções de S. Ex^e, o Sr. Representante do Paraná, porque seria hoje, mesmo, neste momento, que dariamos parcela por parcela. O Sr. Presidente do Banco do Brasil, por exemplo, ganha tanto de ordenado, tanto de gratificação no ano de 1975; tanto de ordenado, tanto de gratificação no ano de 1976; a sua participação foi tanto, conforme creditado em sua conta no primeiro semestre deste ano e no primeiro mês do segundo semestre deste ano.

Assim, Sr. Presidente, de uma maneira clara e insofismável, o assunto fica bem esclarecido: o Governo não tem nada a esconder. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque, nos termos do inciso VI do art. 16 do Regimento Interno, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sim Senadores, ela já vos dominou alguma vez como a ânsia incontida de certa aspiração muito acarinhada e querida, ouvindo seus sucessos na música dos sonhos, sentindo o sabor da vitória obtida no resplendor de um poema que retratasse a sua concretização total.

Do Senado mais uma vez formulo um apelo, o mais caloroso, ao dinâmico e atento Ministro Ney Braga, para que realize o desejo de Dulcinea de Moraes, que tanto espera do seu Teatro de Arte e por ele tem lutado a boa peleja, a dos convictos e dos que têm sé.

Não a frustre, Ministro, porque tantos, muitos, muitíssimos mesmo, sem exagero afirmo, desejam que a Capital brasileira tenha o seu Teatro como Escola de Arte, daquela Arte que nos engrandece e nos enleva, arrebatando-nos tantas vezes da vulgaridade da vida para a beleza do esplendor da sublimação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se presentes na Casa, apenas, 27 Srs. Senadores.

Não há **quorum** para deliberação. Em consequência, as matérias constantes da pauta têm sua apreciação adiada para a próxima Sessão.

São as seguintes as matérias que têm sua apreciação adiada:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 476, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Primeiro-Ministro Japonês Takeo Miki e pelo Presidente Ernesto Geisel, em Tóquio, no dia 17 de setembro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 478, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria de Dom Miguel Câmara, intitulado "No Centenário de Vicente de Castro", publicado no jornal **O Povo**, de 17 de setembro de 1976.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 187, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. (Dependendo da votação de Requerimento de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendíamos nesta tarde, Sr. Presidente, fazer, apenas rapidamente, um apelo ao Presidente do Banco Central, no sentido de que S. Ex^a estudasse a liberação mais rápida possível da carta-patente do Banco da Amazônia S/A, para a instalação de sua agência na cidade de Anápolis, no meu Estado.

Anápolis, Sr. Presidente, é sem dúvida uma das maiores cidades de Goiás, e que tem dado excelente contribuição ao desenvolvimento, não apenas do meu Estado, serviu também de base para a implantação de Brasília. Neste mês, lá será inaugurado o Distrito Agroindustrial Avançado; e a Associação Comercial e Industrial de Anápolis, através do seu Presidente Sultan Falluh e de seu Secretário, Nelson de Abreu, solicitam-me enviar gestões junto ao Banco Central do Brasil nesse sentido.

Fica, então, Sr. Presidente, registrado este apelo. (Pausa.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante dos debates aqui travados há alguns minutos, não me cingirei apenas ao pedido feito pela Associação Comercial e Industrial de Anápolis ao Banco Central do Brasil. Permito-me enfocar alguns aspectos da questão levantada pelo eminentíssimo Senador Leite Chaves, no que tange à falta de informações do Poder Executivo no atendimento de pedidos formulados pelo Congresso Nacional ou, especificamente, por esta Casa.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, armou-se grande celeuma e os nobres Senadores da Aliança Renovadora Nacional procuraram justificar, para o Senador Leite Chaves e perante o Senado, a falta de informação do Chefe do Poder Executivo para instruir matérias em tramitação na Casa, como se o fulero da questão residisse no fato de não ter o Chefe do Poder Executivo prestado as informações que foram supridas pelos nobres Senadores Virgílio Távora, Paulo Guerra e Ruy Santos.

Ora, Sr. Presidente, não é esta a primeira vez que o Executivo nega informações ao Senado. Quantas vezes, de acordo com o Regimento Interno e com o espírito de todas as Constituições que já vigoram neste País, se fizeram requerimentos de informações a algum Ministério, através do Gabinete Civil da Presidência da República, e concluído o prazo de 30 dias, reiterado o pedido, o Senado obtém como resposta apenas o silêncio. Eu tenho por mim, Sr. Presidente, que interpreto aqui o pensamento do Senador Leite Chaves. S. Ex^a foi muito claro, até. Não se trata de duvidar das informações prestadas pelos eminentes Senadores da ARENA. Trata-se, Sr. Presidente, de exigir do Poder Executivo que dispense ao Senado da República, pelo menos, os mais comezinhos princípios de urbanidade. O que custaria a qualquer Ministério, ou à Presidência da República assinar um ofício de informações para o Congresso Nacional. Sr. Presidente? São tais fatos que absolutamente, a nosso ver, não condizem com o alto espírito que deve conduzir aqueles que, militando na vida pública, ocupam funções as mais relevantes neste País.

Discordo, portanto, da afirmativa do eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque, de que não deveríamos analisar, aqui, o descaso que é a negativa de informações. A meu ver, este é o fulero da questão.

Onde já se viu, Sr. Presidente? O Senado da República faz um pedido de informações com fundamento na lei, encaminha aos órgãos competentes e obtém, como resposta, o silêncio!

Tenho, Sr. Presidente, muito respeito por esta Casa, e é exatamente em nome do respeito que tenho que não posso concordar, que não fico em silêncio diante de tais fatos.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR. Com assentimento do orador.)

— O pior não é o silêncio, é o seguinte: pedido de informações é feito com os pressupostos legais e em atendimento a essas exigências constitucionais e regimentais; é feito por um Poder a outro; e vem a Liderança, no fato, e diz que um dia apresentou um contracheque e considera que a situação foi satisfeita. De outra parte, o ilustre Senador vem e diz que recebeu uma carta particular, quer dizer, do Banco do Nordeste, sobre que não se pediu informação alguma, e se considera a situação sanada. Aliás, eu estou vendo, com muita satisfação, neste recinto, o ilustre Senador Petrônio Portella, porque, tempos atrás disse a S. Ex^a que haveria de suscitar a questão aqui, no Senado, e S. Ex^a manifestou desejo de estar presente. Então, quero dizer ao nobre Senador Petrônio Portella, reiterando o que declarei no início do meu pronunciamento, que, na suposição de que S. Ex^a estivesse no Piauí e eu estanci o muito ocupado numa fé de importância do Senado nestes dias, e tendo que ir ao Paraná logo depois da sexta-fei-

ra, não teria oportunidade para este pronunciamento. Fa-lo-ia hoje, como o fiz, mas na certeza de que S. Ex^e não consideraria isso deselegância parlamentar, nem desrespeito às regras de estima pessoal, mesmo porque tudo estaria registrado e S. Ex^e teria, até, mais condições de uma resposta mais completa e mais perfeita a respeito do assunto.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, eminente Senador Leite Chaves. Realmente, não se trata de analisar, aqui, o aspecto da credibilidade das informações prestadas pelos nobres Senadores da Aliança Renovadora Nacional. Na verdade, todos nós da bancada do MDB temos pelos nossos colegas da ARENA o maior respeito.

Mas, Sr. Presidente, ninguém deve estar acima da lei, nem o próprio Senhor Presidente da República. As Constituições são feitas, exatamente, para garantir os governados contra, muitas vezes, o excesso de poder dos governantes. A primeira Constituição surgiu no mundo, exatamente, para isso, na velha Inglaterra, que até hoje fornece ao mundo um exemplo de democracia. É por isso que existem as Constituições. E ninguém deve estar acima delas, ou então não deveriam existir.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço, para honra minha, o eminentíssimo Líder do Governo, Senador Petrônio Portella.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho a impressão de que as considerações expendidas por V. Ex^e, relativamente à superposição do Governo sobre a Constituição, não procedem, principalmente se pretender estabelecer pertinência com o caso de que se trata. Quando o problema foi, aqui, ventilado pelo nobre Senador Leite Chaves, dei ciência a S. Ex^e das conversas mantidas com o Chefe da Casa Civil e de informações não oficiais, mas oficiosas, das dificuldades de um levantamento rápido sobre a matéria, exatamente porque os salários são flutuantes em razão da participação nos lucros de que gozam os gestores de empresas de economia mista. Posteriormente, sabe V. Ex^e do que se criou e inventou sobre os ganhos astronômicos e fabulosos de gestores das coisas públicas, assunto que foi regulamentado por decisão do CDE. Em seguida, levantou-se no Plenário uma questão de natureza jurídica, pertinente, séria, respeitável, a respeito da qual, também, tomei a mim a tarefa de dar resposta, após os estudos a que iria proceder. O assunto reduz-se ao seguinte: havia uma Lei de 1965 regulando a matéria de vencimentos, gratificações e salários de empresas de economia mista e autárquicas, e leis posteriores regularam, inconsistentemente, os vencimentos dos gestores de administração indireta, mais precisamente de autarquias. Argüiu-se, então, a constitucionalidade da decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico, eis que aquele órgão não tem poder de baixar sistema normativo que se contrapõe à lei. Este o problema que me foi posto e que procurei estudar para a resposta devida, que ainda não foi dada por força da ausência do nobre Senador por Minas Gerais, Itamar Franco. Amanhã, tratará de ambos os assuntos, não só aquele sobre o qual já falou, aqui, o ilustre Senador Leite Chaves, como o que abordou o nobre Senador Itamar Franco. Não houve da parte do Governo qualquer desídia, nenhum descaso, nenhum desrespeito, nada que significasse sobranceria em face da lei. Ao contrário, houve até humildade, representada, exatamente, na satisfação àquele que era o maior interessado em elucidar pontos relativos a um projeto de lei de sua autoria, em tramitação no Congresso Nacional.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nobre Senador Petrônio Portella, agradeço o aparte de V. Ex^e, e me permita esclarecer-lhe que o fulcro da questão, neste instante, não é os altos vencimentos discutidos em outras datas aqui, nesta Casa, e que mereceram do eminentíssimo Senador Leite Chaves um projeto de lei, procurando regulamentar a matéria. Antes do ilustre Senador Leite

Chaves eu também tive oportunidade de apresentar um projeto nesse sentido, e como V. Ex^e, eminentíssimo Líder, bem se recorda, não somos nem nós da Oposição que temos o privilégio de debater, pela primeira vez, o assunto ligado aos altos vencimentos dos chamados superfuncionários do Brasil, foi um correligionário de V. Ex^e, o nobre e honrado Senador Luiz Cavalcante. O que se discute aqui neste instante, Senador Petrônio Portella, é exatamente o fato de os nobres Senadores da bancada de V. Ex^e pretendem justificar o silêncio do Executivo, em face de informações solicitadas pelo Poder Legislativo. V. Ex^e sabe, e é testemunha, que de outras vezes a Oposição, também, aqui protestou pela falta dessas informações. Não é a primeira vez que elas ocorrem. E se queremos que esta Casa...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Permite-me concluir o raciocínio e, em seguida, ouvirei V. Ex^e com muito prazer. Se todos nós, eminentíssimo Senador, queremos que esta Casa seja, cada vez mais respeitada e mais alta, nos deveremos endossar qualquer atitude de outro Poder que venha diminuir a importância do Senado.

Ouço, agora, V. Ex^e

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho impressão de que o longo aparte, a que não sou dado, atrapalhou um pouco o topo do meu raciocínio, evitando que me fizesse entender por V. Ex^e. Inicialmente, desejei esclarecer exatamente a omissão do Executivo, que não era propositada e nem tinha o sentido de desrespeito ao Legislativo, de tal sorte que me fiz intérprete do Chefe da Casa Civil junto àquele a quem cabia dar as informações, para que pudesse, justificadamente, defender seu projeto.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Mas, eminentíssimo Senador, V. Ex^e mesmo disse que era de forma oficiosa. E o Senado não se dirigiu...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e me permite?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ...ao órgão do Executivo de forma oficiosa, e sim de forma oficial.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e me permite?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Com todo o prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O inciso constitucional, que trata da matéria, exige, para pedido de informação, que tramite um projeto de lei, a ser esclarecido com as informações. O projeto de lei tinha um autor e este se chama Senador Leite Chaves. A circunstância de eu, Líder do Governo, transmitir a S. Ex^e esclarecimentos do Executivo, para mim, foi o bastante, e bastante foi para S. Ex^e. Posteriormente, superveniências houve, estabelecendo um teto, pelo que, de uma vez por todas, aquelas informações anteriormente solicitadas haveriam de caducar em face de uma nova situação criada por força de uma decisão do Executivo de que ninguém pode perceber mais de oitenta mil cruzeiros. O teto está estabelecido e, consequentemente, o espelho da situação dos funcionários do Executivo, também, está à vista de todos. Esses os fatos claros, à plena luz do dia postos. E a circunstância de o Chefe da Casa Civil não ter feito um ofício ao Senador Leite Chaves, ou mais precisamente ao Senado Federal, não afasta a justificativa que a lei exige, para a tardança. Se, por exemplo, S. Ex^e me tivesse ponderado, na oportunidade, que eu devesse dar, em nome do Governo, um esclarecimento da Tribuna, nada me custaria fazê-lo, e o teria feito prazerosamente.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, eminentíssimo Senador, nem isso ele aceitava, porque o fizemos.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eminentíssimo Líder, V. Ex^e não devia uma explicação apenas ao nobre Senador

Leite Chaves, V. Ex^e devia uma explicação oficial, então, ao Senado da República, pois foi o eminente Presidente que dirigiu o ofício ao Gabinete Civil da Presidência da República.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — E, foi o eminente Presidente desta Casa quem encaminhou ao Senador Leite Chaves um outro ofício, dizendo que esgotado o prazo regulamentar e reiterado o pedido de informações houve, novamente, o silêncio do Executivo em torno da matéria.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Quero dizer, mais uma vez: V. Ex^e em parte tem razão, eu não devia ter feito como habitualmente se faz nesta Casa. Normalmente, recebo solicitações de companheiros, adversários e correligionários, e as encaminho como do meu dever. Na oportunidade, o que me interessava era demonstrar o apreço do Executivo para com um pedido de informação que tem o objetivo e o único permitido pela Lei Maior — o de esclarecer matéria, por sinal, de autoria do nobre Senador Leite Chaves. Isso eu fiz. A circunstância de ter havido uma omissão, de o Executivo não se haver dirigido a toda a Casa, isto é de somenos importância porque, em verdade, . . .

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Para V. Ex^e, porque para mim não é.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Bem, não é para V. Ex^e, mas V. Ex^e também não é a Casa.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Mas, sou membro da Casa como V. Ex^e o é.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É respeitável o ponto de vista de V. Ex^e, mas estou demonstrando que, se erro houve foi meu, baseado numa confiança que demonstrei ter para com a Bancada de V. Ex^e, no caso, representada pelo eminente Senador Leite Chaves.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eminente Senador Petrônio Portella, quando V. Ex^e enfatiza, no seu longo aparte, que muitas vezes, por cavalheirismo, V. Ex^e procura oficiosamente atender, inclusive, a pedidos da Oposição, V. Ex^e — não tem dúvida — retrata uma verdade. Muitas vezes V. Ex^e, de forma cavalheiresca, muito mais do que cumprindo um dever, V. Ex^e cumpre uma norma de urbanidade para com seus colegas. E eu, eminente Líder, não estaria aqui, da Tribuna, a cobrar que daqui por diante o Executivo, novamente, não silencie, diante dos pedidos de informação do Legislativo, se fosse esta a primeira vez que isto ocorreu. V. Ex^e sabe, perfeitamente, que não é a primeira vez. E quanto à regulamentação da matéria, quanto à regulamentação dos vencimentos dos diretores de autarquias, de órgãos da administração direta ou indireta, nobre Senador, como humilde Senador da Oposição, como todos os membros da minha Bancada, nós nos sentimos bastante recompensados, porque foi exatamente a partir dos debates aqui travados, depois da questão ser suscitada pelo eminente Senador Luiz Cavalcante, depois de discurso por mim proferido aqui nesta Casa, pelo nobre Líder Franco Montoro, pelo Senador Leite Chaves, e depois de dois projetos de lei — um de nossa autoria e outro de autoria do eminente Senador do Paraná — é que o Conselho de Desenvolvimento Econômico se reuniu para, embora convenhamos, de forma um pouco canhestra, regulamentar a matéria. Canhestra, porque no bojo da regulamentação ficou explícito que os funcionários que ganhassem mais do que aquele limite aguardariam que o tempo se encarregasse de desvalorizar a moeda, quando novas fixações fossem feitas, e então aquelas diferenças seriam absorvidas. V. Ex^e mesmo concordou aqui, em debate com o eminente Senador Franco Montoro, que essa não teria sido a melhor maneira de regula-

mentar o assunto. É por isso que, nesta tarde, eminente Senador, vimos à Tribuna e aproveitamos para cobrar do Poder Executivo que dispense ao Senado da República um pouco mais de apreço, e que diante de pedidos de informação, não se negue a dá-los, porque, na realidade, o próprio Senhor Presidente da República e seus Ministros de Estado apenas se engrandecem ao cumprir as normas legais.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Em primeiro lugar, V. Ex^e, no ardor da discussão, ziguezagueou.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Fiz como V. Ex^e

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Neste passo, quando ziguezagueio, quero ficar sozinho porque gosto de ficar sozinho no erro. No caso, V. Ex^e não está me imitando, talvez alguém mais próximo de V. Ex^e. Mas, veja bem, Senador. V. Ex^e começou por se congratular com a Oposição pela primazia dos debates, mas antes teve a oportunidade de dizer que a autoria era de um Senador da ARENA, um colega nosso.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Fiz justiça a um colega nosso e do mesmo Partido de V. Ex^e

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Primeiramente, V. Ex^e falou de sua bancada, depois se lembrou do preclaro nome do meu ilustre correligionário e fez a concessão de um aditamento.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Acontece que o honrado Senador Luiz Cavalcante, no dia em que apresentamos aqui o primeiro projeto de lei, procurando regulamentar a matéria, honrou-nos com um aparte, quando enfatizamos que ele, na realidade, o responsável maior pelo projeto que apresentávamos, S. Ex^e, num aparte muito cavalheiresco, disse-nos que ele apenas levantou a questão, mas que o mérito ficava mesmo com a bancada da Oposição, que a concretizava numa proposta de ordem legal.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permita pelo menos que eu conclua.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eu pediria a V. Ex^e que procurasse efetivamente concluir, eminente Líder!

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e sabe, inclusive, que sou especialista em dar apartes curtos. Acontece que V. Ex^e falou em mil assuntos e preciso atacar um de cada vez. O problema é que V. Ex^e não se fixou num assunto só. V. Ex^e fala num assunto, salta para outro e é evidente que eu tenha que catar um para poder falar, até em apreço a V. Ex^e

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O importante é o seguinte: primeiro, todas as vezes que V. Ex^e registrar uma omissão por parte do Executivo, no tocante a resposta a pedido de informação, peço que dê a sua colaboração, lembrando ou protestando da Tribuna, porque somos os mais interessados em que a lei se cumpra, tanto nós quanto o Governo. V. Ex^e citou um fato sobre o qual já dei os esclarecimentos devidos e, inclusive, assumi a responsabilidade pessoal e — vamos dizer — por uma falha de processo. Quanto ao problema de a regulamentação ter sido canhestra, às vezes, há certos homens que andam na contramão, e, sendo assim, pensam de forma diversa, eis o caso. O Governo agiu certo e em nenhum momento, em nenhuma oportunidade, eu fui autor citado e protesto contra isso. Declarei que o Governo teria feito de forma errônea, desacertada ou ambígua, ao regulamentar a matéria. Não se registra nos Anais nada que nesse sentido eu tenha dito, razão pela qual não procede a invocação ao meu nome ou a palavras

por mim aqui não proferidas. É um registro que queria fazer, em bem da verdade, a serviço da qual espero que V. Ex^e esteja.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eminente Líder Senador Petrônio Portella, V. Ex^e começou por acusar-me...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não, não acusei V. Ex^e, ao contrário....

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ... de ficar ziguezagueando em torno de vários temas.

Na realidade, eminentes Senador, o núcleo central do meu discurso nesta tarde é só um: a preservação do Senado como instituição. Este é o fulcro do protesto que faço, nesta tarde. E tenho certeza de que V. Ex^e, brilhante parlamentar que é, já antigo na Casa, ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não muito.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ... tendo, inclusive, ocupado a sua Presidência, Líder de Partido que é, V. Ex^e, por certo tem amor à instituição, da mesma forma como nós, porque o patriotismo não é privilégio pessoal de nenhum dos Membros deste Poder. Daí por que entendo que, ao lutar pela preservação da imagem do Senado, eu deva ter a solidariedade de V. Ex^e e de todos os nossos pares, acima de partidos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Cheguei a dizer que V. Ex^e conta comigo todas as vezes em que houver omissão.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Penhoradamente agradeço, Ex^e.

Há pouco V. Ex^e disse, que, de forma alguma concorda com as colocações feitas de que o Conselho de Desenvolvimento Econômico tivesse usado um princípio canhestro para fixar normas para os vencimentos dos diretores de autarquias e de órgãos paraestatais do Governo.

Ora, eminentes Líder Petrônio Portella, tenho absoluta certeza de que, no fundo, V. Ex^e concorda com as colocações que fazemos. Permita-me, apenas, ser mais claro.

Digamos que um diretor de autarquia hoje receba de 90 a 95 mil cruzeiros por mês.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não existe.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Que receba 91 mil cruzeiros, eminentes Senador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Também não é autarquia. É uma empresa pública.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — V. Ex^e ainda há pouco, em se referindo a um deles, disse que recebia mais de 90 mil cruzeiros.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Autarquia, não. Empresa pública, coisa muito diferente; sociedade de economia mista, muito diferente de autarquia.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Autarquias ou empresas públicas. Então, digamos que um diretor venha a ser afastado ou morra, e outro venha assumir o seu lugar. Um seu colega de diretoria, que lá já estava, prestando o mesmo serviço, receberá 91 mil cruzeiros por mês, mas o que foi contratado ou eleito naquele instante vai receber, muitas vezes, 1/3 ou menos de 1/3 do que o seu colega.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Por quê? Vai receber 80 mil ou até o máximo de 80 mil cruzeiros.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Mas se o outro recebe 91?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Ele recebe o máximo. Aquela que recebe 81 vai perceber, necessariamente, 80. É o máximo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — E aquele que recebe 91?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Vai receber 80, não há dúvida.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Mas ele não continua a receber 91, até que novos reajustes absorvam a diferença?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e dá licença para a um aparte? (**Assentimento do orador.**)

De logo, vamos acabar com os números. Recebem mais de 80 mil cruzeiros: Presidente do Banco do Brasil, Presidente do Banco Central, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Presidente do Banco Nacional da Habitação.

E só.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ora, eminentes Senador Virgílio Távora, já diziam os gregos, no seu princípio de **eipieiquela**, que, tratar situações desiguais ou iguais de forma desigual, é o cúmulo da desigualdade.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e está fazendo um cavalo de batalha para essas cinco coisas.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Logo, não foi dos mais sábios o princípio utilizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico para fixar os vencimentos dos diretores.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e permite um aparte? (**Assentimento do orador.**) — V. Ex^e tachou o CDE de canhestro. Eu, agora, qualifico V. Ex^e de magnânimo, pois vem V. Ex^e defender a posição, a situação, de alguém que viesse a ser nomeado em lugar de outro e percebendo menos do que o seu antecessor. Em última instância, não sei bem a serviço de quem está V. Ex^e.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Estou a serviço da Pátria, como admito que V. Ex^e também esteja a serviço dela.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e está a serviço da Pátria? No caso, não há razão para ficar a lastimar...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nobre Líder Petrônio Portella, magnanimidade não se faz em administração pública. Faz-se justiça, eminentes Líder.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Estou falando em magnanimidade de V. Ex^e.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Não! V. Ex^e disse que o Conselho foi magnânimo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e já não está mais ouvindo o seu ilustre colega, embora ilustre pelo título que ostenta de Senador.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Ex^e permite um aparte?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Canhestro, recende para V. Ex^e. Eu é que lhe dei o título de magnânimo, defendendo que estão os nove mil cruzeiros para um presuntivo herdeiro...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Um presuntivo presidente, porque não é diretor.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e para, então, concluir.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Parece que o assunto ficou bem posto depois da interferência do nobre Senador Petrônio Portella, quando disse que amanhã tratará daqueles dois casos: aquele suscitado por nós aqui e o do eminentíssimo Senador Itamar Franco. Então, S. Ex^e viu a questão — parece — com mais clareza,

por advogado e grande jurista que é, sem qualquer ofensa ao ilustre Senador Virgílio Távora, que é engenheiro, e ao ilustre jurista Ruy Santos, que é médico. Estamos diante de uma realidade formal. O problema é este: existe o projeto, mas está parado, aguardando aquela informação. Os ilustres Senadores achavam que a Casa se satisfizera, porque apresentado aqui um canhoto de cheque-e o Senador Paulo Guerra ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não foi afirmado isto.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — ... teria lido uma carta do Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, por sinal não é uma das entidades aqui referidas. Portanto, estamos diante desta realidade formal que S. Ex^e bem entendeu no nosso primeiro pronunciamento. Quer dizer, o Presidente pediu as informações, de acordo com a Constituição e o Regimento. O projeto está com seu andamento obstado, aguardando a informação. Esta não veio. Na época, o Presidente nos mandou um ofício, comunicando que as informações não tinham vindo. Então, suscitamos o caso aqui, só que S. Ex^e não estava presente. Tudo que S. Ex^e disse é verdade: quando houve o requerimento, S. Ex^e nos informou que estava havendo aquela dificuldade. Posteriormente, eu dissera que iria suscitar. No entanto, fui ciente de que S. Ex^e estava no Piauí, pois os jornais divulgaram uma sua entrevista naquele Estado. Esperei que S. Ex^e regressasse. Estou, no momento, muito ocupado com um caso que me leva a me afastar de Brasília, para uma conferência na Faculdade Nacional de Direito, onde S. Ex^e estudou, conferência essa em nome do Senado, e, depois, irei ao Paraná. E já faz muito tempo que isso aconteceu ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exato.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — No inicio do meu discurso, afirmei que não supunha estivesse fugindo à minha regra de decência parlamentar, em suscitar matéria sem que S. Ex^e estivesse presente, mesmo porque sei que, depois, o nobre Líder Petrônio Portella viria, com a objetividade com que sempre trata os assuntos, focalizar a questão. Por conseguinte, estamos diante de uma realidade formal. Se S. Ex^e diz que voltará a tratar amanhã do assunto com tranquilidade, ficamos satisfeitos. A questão que se põe hoje é a seguinte: por que a Presidência não responderia, de maneira formal, a este caso específico? É isso que aguardamos de S. Ex^e.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, V. Ex^e está me devendo um aparte.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e, eminente Senador Virgílio Távora, uma das figuras mais queridas desta Casa, para que não possa, de forma alguma, dizer que tenho contra V. Ex^e qualquer parti pris.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Seria uma surpresa. Desde já quero deixar bem estabelecido o que ficou assentado, nesta Casa, e contra o qual se levantou o engenheirismo, e não o bacharelismo — como queria o eminente representante do Paraná. Foi uma questão muito simples. Dizia: alternativa — ou não podia responder ou tinha menosprezo à Casa. Em rápidas pinceladas, foi isso. E toda a nossa discussão foi mostrar primeiro — não havia menosprezo, e demos as razões; segundo — não havia nada a esconder, tanto que poderíamos trazer, em repetição, informações que já havíamos dado a esta Casa — não uma, mas algumas vezes. Quanto a saber o fulcro da questão — por mais ignorante que sejamos em bacharelismo — não chega a nossa insciência a este ponto, eminente Senador. Sabemos, realmente, aonde V. Ex^e queria chegar. Mas, aonde V. Ex^e desejava chegar, praticando uma injustiça com o Governo, é lá que não queríamos chegar. Mesmo porque não consideramos — já que demos aqui as informações ao Plenário, não uma, mas algumas vezes — este menosprezo a que V. Ex^e percebe como existe, porquanto, no item XI do art. 239 de nosso Regimento, a que V. Ex^e se refere, está prevista a hipótese de o Governo, pelo Poder Executivo, não acorrer a tempo àquela solicitação do Legislativo. É só ler o item XI do art. 239 do nosso Regimento Interno. Isso, sim.

Então, ao Líder que agora chega, V. Ex^e lhe põe, em penetrando no plenário, a questão, como se estivéssemos procurando, com resposta a essa alternativa, dar solução ao silêncio do Governo. Nós demos resposta, e não podíamos ficar calados à alternativa lançada pelo ilustre representante do Paraná. Deixamos isso bem claro, bem entendido: 1 — Ao Governo não há por que menosprezar o Congresso e, provavelmente, há pouco, inclusive com o fato verificado na viagem ao Japão; 2 — Não tínhamos o que esconder, e mostramos os dados que configuravam os vencimentos desses funcionários, prometendo, ante à afirmativa do eminente Senador Leite Chaves que o Líder estava no Piauí — nós levantamos, sabe V. Ex^e, do leito agora, estávamos inscientes dessa suposta viagem — trazer aqui a prova cabal daquilo que estávamos dizendo. E, em atendendo ao pregão, inclusive, do Senador Luiz Cavalcante, dizer — a dúvida é esta, estão aqui os canhotos, os talões de cheque que mostram quanto ganha o Presidente do Banco do Brasil e a legislação que regula a mesma coisa aos presidentes de bancos a, b ou c. Isso é que foi dito. Ninguém disse coisa diferente daquilo que no momento estamos retratando.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex^e, Senador Virgílio Távora, pelo seu aparte e seus esclarecimentos.

Sr. Presidente, vou procurar concluir, manifestando, já agora, esperança de que, diante das palavras dos eminentes Senadores Petrônio Portella e Virgílio Távora, não venha daqui por diante o Chefe do Executivo deixar de dar, em tempo oportuno, as informações que o Senado da República ou a Câmara dos Deputados venham solicitar.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e, como não!?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e saiba que a respeito destes assuntos temos o cuidado até de periodicamente examinar se existe alguma pendência, geralmente pedidos de informação a serem atendidos, tamanho o cuidado que a Liderança tem, e com ela também o Governo, de cumprir rigorosamente as determinações da Lei Maior. De maneira que este apelo de V. Ex^e — poderia dizer — é até escusado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E nenhuma testemunha maior é do que o Senador Marcos Freire, com todos os seus pedidos de informações.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Petrônio Portella, eu já dizia, encerrando o meu discurso, que, diante das afirmativas de V. Ex^e, secundadas pelas do eminente Senador Virgílio Távora, esperamos que, daqui por diante, outros casos como este não se repitam, mesmo porque não foi o primeiro. Daí o fato de termos aproveitado nossa inscrição e, desta tribuna, protestado, nobre Líder Petrônio Portella, pela falta de informações oficiais. Caso contrário, Sr. Presidente, seria o caso de reformar o nosso Regimento Interno, fixando nele outro princípio — as informações solicitadas ao Chefe do Poder Executivo seriam respondidas oficiosamente por um dos nobres senadores da Aliança Renovadora Nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 476, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais

do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Primeiro-Ministro Japonês Takeo Miki e pelo Presidente Ernesto Geisel, em Tóquio, no dia 17 de setembro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 478, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria de Dom Miguel Câmara, intitulado "No Centenário de Vicente de Castro", publicado no jornal **O Povo**, de 17 de setembro de 1976.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1976 (nº 2.600-A/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários — CVM, tendo

PARECERES, sob nºs 803 e 804, de 1976, das Comissões:

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Mauro Benevides.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 322 e 323, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Legislação Social.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 187, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. (Dependendo da votação de requerimento de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 45 minutos.)

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 52/76

Sobre Requerimento de José de Queiroz Campos, solicitando equiparação salarial.

José de Queiroz Campos, havendo prestado prova pública de seleção para funções de Assessoramento, na especialidade de Direito Constitucional, classificou-se em 4º lugar, com a média final de 70,82.

II. A doura Comissão Diretora autorizou a contratação dos dois primeiros colocados de cada especialidade, para as funções de Assessor, sob o regime da CLT obedecida a ordem de classificação. Posteriormente, os demais aprovados, inclusive o Requerente, foram contratados para as funções de Técnico em Pesquisa e Assessoramento, também sob o regime da CLT.

III. Os Técnicos em Pesquisa e Assessoramento, em agosto de 1974, foram incluídos no Quadro Permanente, de regime estatutário, nos cargos de "Técnico em Legislação e Orçamento", não sendo o Requerente atingido pela medida, por impossibilidade legal, dado que, sendo funcionário aposentado da Câmara dos Deputados, não poderia ocupar outro cargo público efetivo.

IV. Vários Técnicos em Legislação e Orçamento foram nomeados para exercer em comissão cargos de Assessor, DAS-3, como o foram outros servidores, titulares de outros cargos efetivos, assim como alguns outros Técnicos em Legislação e Orçamento continuaram neste cargo.

V. Os Técnicos em Legislação e Orçamento, sujeitos ao regime estatutário, passaram a fazer jus às vantagens próprias desse regime, tais como gratificação adicional por tempo de serviço, de atividade, percepção de diárias pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias, entre outras. O Requerente, sujeito a regime jurídico diverso, o da Consolidação das Leis do Trabalho, continuou fazendo jus às vantagens a ele inerentes, como o 13º salário, horas-extras, FGTS etc..

VI. Em abril de 1976, enfatizando as divergências de retribuição decorrentes da diversidade de regimes jurídicos, e aduzindo que no Poder Executivo os cargos de Assessores Jurídicos têm a remuneração de Cr\$ 14.000,00 o servidor, invocando as disposições do artigo 153, parágrafo 1º, da vigente Carta Política, e do artigo 461, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, pleitou "equiparação de seu salário ao nível de vantagens dos Técnicos em Legislação e Orçamento", do quadro estatutário.

VII. Pelo Ato nº 8, de 1976, da doura Comissão Diretora, que aprovou o Quadro de servidores do Senado sujeitos ao regime da CLT, o requerente foi enquadrado, nesse regime, como "Técnico em Legislação e Orçamento", classe "B", com o salário correspondente aos vencimentos dos cargos de Técnico em Legislação e Orçamento, do Quadro Estatutário.

VIII. Inconformado, o interessado requer, em 3 de agosto de 1976, "equiparação salarial aos Assessores concursados nomeados em 1972", sugerindo as seguintes alternativas:

"I — permanecer enquadrado nos termos da Resolução (Ato da Comissão Diretora do Senado Federal) nº 8, de 1976, mas com direito a vencer Sessões Extraordinárias, até a pretendida equivalência salarial; com assento no artigo 153, parágrafo 1º, da Constituição e no que preceitua o artigo 461 e respectivo parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho";

II — ser nomeado para o cargo em comissão de Assessor DAS-3, pois configurada a existência de vagas;"

III — alterar-se, pura e simplesmente, o seu contrato de trabalho, sem enquadramento, com os vencimentos correspondentes às funções de Assessor DAS-3."

IX. A vinda simultânea dos dois requerimentos a esta Consultoria propiciou sua apensação, para exame conjunto, dada a conexidade dos pedidos.

X. As imputações de ilegalidade do Ato nº 8 da Comissão Diretora, no que concerne ao enquadramento do Petionário, não têm a menor procedência, respeitados que foram os direitos do empregado, inclusive quanto aos salários.

XI. A pretensão à equiparação salarial, tomando como paradigma a remuneração — vencimentos e vantagens — de funcionários do quadro estatutário sujeitos a regime jurídico diverso, não encontra amparo legal, pela razão mesma da diversidade de regimes. A norma do artigo 461 e seu parágrafo 1º da CLT, não tem pertinência com os cargos públicos do quadro estatutário, situados fora do campo de sua incidência. Aliás, o parágrafo único do artigo 9º da vigente Carta Política veda a "vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público".

XII. Quanto à primeira alternativa sugerida no segundo Requerimento, acima transcrita, não tem ela qualquer amparo legal ou jurídico. De fato, a percepção de diárias pelo comparecimento a Sessões Extraordinárias realizadas fora do horário de expediente normal é vantagem deferida pelo Regulamento Administrativo aos funcionários estatutários, por ele regidos, e, não alcança os empregados sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

XIII. A nomeação para cargo em Comissão, de Assessor, DAS-3, a que se refere o item II do Segundo Requerimento, é ato da competência exclusiva do Senhor Presidente do Senado, por força de delegação da Comissão Diretora contida no Ato nº 2, de 1973, sujeita entretanto à restrição do artigo 4º, parágrafo 3º, do Regulamento Administrativo (Resolução nº 58, de 1972) que estabelece:

"§ 3º Cargos de provimento em comissão são os preenchidos mediante livre escolha dentre Servidores Efetivos do Senado Federal, na forma estabelecida no Regime Interno, obedecidas as condições e exceções previstas neste Regulamento."

Ora, não atendendo o Requerente ao requisito estabelecido no artigo 4º, parágrafo 3º do Regulamento, já que é contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, entendemos que sua pretensão à nomeação para o cargo em comissão não pode ser atendida.

XIV Por último, a alternativa de alteração pura e simples do contrato de trabalho, sem enquadramento, para atribuir-se ao Requerente o salário correspondente aos vencimentos de Assessor DAS-3, implicaria em total desvirtuamento de toda a sistemática de classificação constante do Quadro CLT aprovado pelo Ato nº 8, que

refletiu o resultado de prolongados e complexos estudos elaborados pela COREGE.

Além do mais, a Resolução nº 17, de 1973, que dispõe sobre a estruturação do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, prescreve em seu artigo 6º:

"Art. 6º É vedada a contratação, a partir da vigência desta Resolução, a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem assim a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superior."

Pelas razões expostas, conclui esta Consultoria que não houve qualquer ilegalidade no Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, não tendo o Requerente nenhum direito oponível quanto às suas pretensões.

Embora possa ser justa a reivindicação, pois o Sr. Diretor da Assessoria nos fez pessoalmente elogiosas referências ao Requerente, entendemos que as alternativas sugeridas não encontram embasamento legal.

Brasília, 4 de outubro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

64ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976.

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Orestes Quêrcia, José Lindoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1976, que dá nova redação art. 8º da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

65ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976.

Às dezoito horas e cinqüenta minutos do dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Orestes Quêrcia, Mendes Canale e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1975 (nº 25-B/75, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, em 5 de junho de 1975; e

b) pelo Senhor Senador Orestes Quêrcia, do Projeto de Resolução nº 66, de 1976, que autoriza a Superintendência Estadual de Rios e Lagos (SERLA) — Autarquia do Estado do Rio de Janeiro — a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

66ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 2 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976.

Às dezenove horas e quarenta minutos do dia dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, José Lindoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1976, que dá nova redação aos arts. 99 e 106 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.043, de 13 de maio de 1974, e dá outras providências;

b) em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1976 (nº 66-A/76, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Presidente da República à ausentar-se do País, durante o mês de setembro do corrente, em visita oficial ao Japão; e

c) em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1976, que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que específica.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

67^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 3 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia três do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Virgílio Távora e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1976 que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul (SC) a elevar, em Cr\$ 6.847.867,26 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

68^a REUNIÃO, REALIZADA

AOS 8 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às onze horas do dia oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações do vencido, para o 2º turno regimental:

a) pelo Senhor Senador Mendes Canale, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1975, que assegura o amparo da Previdência Social aos segurados incapazes para o trabalho nos casos que indica; e

b) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1976, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

69^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 8 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezesete horas e vinte minutos do dia oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quêrcia e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê (SP) a elevar, em Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

70^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 8 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezesete horas do dia oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a

Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Garça (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

71^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 8 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e trinta minutos do dia oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 69, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cotia, (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 12.100.600,00 (doze milhões, cem mil e seiscentos cruzeiros);

b) e pelo Senhor Senador Mendes Canale, do Projeto de Resolução nº 70, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.365.100,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cem cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

72^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às quinze horas do dia nove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1976 (nº 56-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Internacional do Café de 1976, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 3 de dezembro de 1975, do Conselho da Organização Internacional do Café.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

73^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia nove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, José Lindoso e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérzia e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1976 (nº 54-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo que modifica e complementa a "Convenção entre os Estados Unidos do Brasil, atualmente República Federativa do Brasil, e o Japão, destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre rendimentos", assinado em Tóquio, a 23 de março de 1976.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

74^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e trinta e sete minutos do dia nove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Resolução nº 71, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bariri (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 72, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro (SP) a elevar em Cr\$ 3.927.200,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

75^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia nove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Mendes Canale e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a elevar em Cr\$ 87.752.991,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e noventa e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

76^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia quatorze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Fran-

co, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Orestes Quérzia, Otto Lehmann e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Orestes Quérzia do Projeto de Resolução nº 74, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa (SP) a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 75, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 2.514.800,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

77^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às onze horas do dia dezenas do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações do vencido, para o 2º turno regimental, pelo Senhor Senador José Lindoso:

a) do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1976, que dá nova redação ao § 3º do art. 367 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966; e

b) do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1976, que acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

78^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia dezenas do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Otto Lehmann e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Resolução nº 76, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caiieiras (SP) a elevar em Cr\$ 7.689.400,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 78, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada;

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 79, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 9.109.900,00 (nove milhões, cento e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida

consolidada; e do Projeto de Resolução nº 81, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) a elevar em Cr\$ 13.445.800,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

c) pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso, do Projeto de Resolução nº 80, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Neigrinho (SC) a elevar em Cr\$ 8.447.135,64 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 82, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar em Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

79º REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às onze horas e quinze minutos do dia dezessete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Mendes Canale, do Projeto de Resolução nº 83, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar em Cr\$ 8.730.570,95 (oito milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada; do Projeto de Resolução nº 86, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí (SP) a elevar em Cr\$ 20.990.800,00 (vinte milhões, novecentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 87, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Resolução nº 84, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava (SP) a elevar em Cr\$ 6.912.100,00 (seis milhões, novecentos e doze mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; do Projeto de Resolução nº 85, de 1976, que autoriza a prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba (SP) a elevar em Cr\$ 5.173.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 88, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco (SP) a elevar em Cr\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

80º REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às desesseis horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66,

de 1976, que altera a redação do art. 301 da Consolidação das Leis do trabalho.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

81º REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia dezessete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Mendes Canale, do Projeto de Resolução nº 92, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ivaiporã (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 95, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí (RS) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.458.400,00 (seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros); e

b) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Resolução nº 94, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mairinque (SP) a remanejar parcela do empréstimo autorizado pela Resolução nº 95, de 5 de dezembro de 1975, do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

82º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às onze horas do dia vinte e um do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente e Orestes Quérzia.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1975, que dá nova redação ao art. 16 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

83º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às desesseis horas e quarenta minutos do dia vinte e um do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, e Orestes Quérzia.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1976, que autoriza o Poder Executivo a transferir para o Museu Mariano Procópio o vagão de Transporte pessoal utilizado pelo Imperador Pedro II.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**84^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS
21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976**

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e um do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 89, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Embu (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.733.400,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros); e do Projeto de Resolução nº 93, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Leme (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Resolução nº 90, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a elevar, em Cr\$ 17.907.400,00 (dezessete milhões, novecentos e sete mil e quatrocentos eis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 91, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar, em Cr\$ 6.663.900,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**85^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS
22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976**

Às dezoito horas do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que específica, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**86^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS
22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976**

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976 (nº 59-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, assinado em Brasília, em 22 de junho de 1976.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**87^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA AOS
22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976**

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann, Virgílio Távora e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 96, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 97, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeva (SP) a elevar em Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 98, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macedônia — SP — a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**88^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA AOS
23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976**

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e três do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, José Lindoso e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1976 (nº 55-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Tradução do Protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho International do Trigo, a 20 de fevereiro de 1976; e do Projeto de Resolução nº 100, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 99, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) a elevar em Cr\$ 5.902.300,00 (cinco milhões, novecentos e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**89^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA AOS
30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976**

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quêrcia e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976 (nº 2.380-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

90^ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezessete horas e cinquenta minutos do dia trinta do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quêrcia e José Lindoso.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta as seguintes redações do vencido, para o 2º turno regimental:

a) do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências; e

b) do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1976, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

91^ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1976

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia trinta do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quêrcia e José Lindoso.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta as seguintes redações finais:

a) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976 (nº 57/B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, concluída em Bruxelas, a 29 de novembro de 1969; e

b) do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 26^ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Gustavo Capanema, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro,

Helvídio Nunes, Heitor Dias, Itálvio Coelho, Eurico Rezende, Otto Lehmann, Henrique de La Rocque e Leite Chaves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Lindoso, José Barney, Accioly Filho, Dirceu Cardoso e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei do Senado nº 116/76 — Inclui entre as atribuições do MOBRAL a difusão de rudimentos de educação sanitária. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Lei da Câmara nº 82/74 — Substitutivo de Plenário — institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: Constitucionais e jurídicos o Projeto e o substitutivo, oferecendo as emendas nºs 1 a 4-CCJ. Em discussão, falam os Srs. Senadores Eurico Rezende, Helvídio Nunes e Otto Lehmann. Em votação, é aprovado o parecer contra o voto do Sr. Senador Otto Lehmann. 3) Projetos de Lei do Senado nºs 96/76 — Altera a redação do alínea "b" do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho e nº 144/76 — Altera a redação da alínea "b" do art. 580 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: Constitucional e jurídico e de nº 96 e prejudicado o de nº 144. Aprovado. 4) Projetos de Leis do Senado nºs 109/76: Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18-6-56, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico; nº 112/76 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18-6-56, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências e nº 119/76 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800 de 18-6-56, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que oferece o de nº 96 e prejudicados os de nºs 112 e 119, em face do substitutivo acima mencionado. Em votação, são aprovados os pareceres. 5) Projeto de Lei do Senado nº 126/75 — Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.958, de 10-12-73, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Eurico Rezende e Leite Chaves. Em votação, é aprovado o parecer por unanimidade. 6) Projeto de Lei do Senado nº 181/76 — Dispõe sobre a uniformização do salário mínimo em todo o País. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Eurico Rezende, Leite Chaves e Helvídio Nunes. Em votação, é aprovado o parecer contra os votos dos Srs. Senadores Helvídio Nunes e Otto Lehmann. 7) Projeto de Lei do Senado nº 94/76 — Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente aos vogais das Juntas. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: Constitucional e jurídico e favorável quanto ao mérito. Em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Eurico Rezende, Leite Chaves e Heitor Dias, concluindo a Comissão pela rejeição quanto ao mérito por não achar compatível que se retire dos Presidentes dos Tribunais do Trabalho a competência que já lhe é assegurada para a designação dos vogais. Vencido o Sr. Relator, é designado relator do vencido o Sr. Senador Heitor Dias. 8) Projeto de Lei do Senado nº 165/76 — Dispõe sobre o cálculo da remuneração, a que se refere a Lei nº 4.090, de 13-7-62, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional, jurídico e boa técnica legislativa, oferecendo a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 147/76 — Determina que os empregados de estações do interior farão jus à remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem à da jornada normal de trabalho. Relator: Senador

Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 164/76 — Altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 5.844, de 23-9-43. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 185/76 — Dispõe sobre o enquadramento das empresas locadoras de serviços nos aeroportos, e dá outras providências. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 257/75 — Modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-6-1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 13) Projeto de Lei do Senado nº 243/76 — Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado.

Devido ao adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a reunião, convocando outra para o dia trinta, às nove horas e trinta minutos, no mesmo local.

Eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

27ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1976

Às nove horas e trinta minutos, do dia trinta de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Gustavo Capanema. Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presente os Srs. Senadores Eurico Rezende, Otto Lehmann, Dirceu Cardoso, Italívio Coelho, Leite Chaves, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Heitor Dias e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Accioly Filho, José Sarney, José Lindoso, Nelson Carneiro e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das seguintes matérias: 1) Projeto de Lei do Senado nº 178/76 — Acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: Constitucional e jurídico. O Sr. Senador José Lindoso no dia 11 de agosto devolveu a proposição, de que solicitara vista, com voto em separado concordando com o parecer. Em discussão e votação, é o parecer aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 120/76 — Dá nova redação ao § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 206/76 — Dá nova redação ao parágrafo segundo do art. 132, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. O Sr. Presidente comunica que o Sr. Senador Nelson Carneiro não pôde comparecer por motivo de força maior, deixando assinados dois pareceres, a sim de que fossem apreciados pela Comissão. Assim sendo, submeto à Comissão o pedido do Sr. Senador Nelson Carneiro. Aprovado. O Sr. Senador Heitor Dias procede a leitura do parecer que é aprovado por unanimidade, bem como ao referente ao Projeto de Lei do Senado nº 217/76 — Dispõe sobre a transferência do aeroporto, e dá outras providências, que conclui pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. Aprovado. 4) Projeto de Lei do Senado nº 131/75 — Inclui a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: Constitucional, jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado. 5) Ofício "S" nº 10/76 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando proferido nos autos do Conflito de Jurisdição nº 5.966, Estado de São Paulo, no qual o Supremo Tribunal Federal considera inconstitucional, em parte, o art. 1º do Decreto-Lei nº 60, de 21-11-66, com a redação do Decreto-Lei nº 668, de 3 de julho de 1969. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: favorável,

nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 19/75 — Substitutivo da CSPG — Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4-4-1960. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: Constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Eurico Rezende e Leite Chaves. Em votação, é aprovado o parecer. 7) Projeto de Lei do Senado nº 162/74 — Introduz modificações na Lei nº 3.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Aprovado. 8) Projeto de Lei do Senado nº 131/74 — Substitutivo da CEC — Disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: Constitucional, jurídico e contrário quanto ao mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Leite Chaves, Eurico Rezende, Heitor Dias. Em votação, a Comissão decide, por maioria de votos, ser inconstitucional o substitutivo, abstendo-se de votar o Sr. Senador Otto Lehmann, votando pela inconstitucionalidade o Sr. Senador Leite Chaves e contra a apreciação do mérito por não ser da competência desta Comissão os Srs. Senadores Eurico Rezende e Henrique de La Rocque. Designado Relator do vencido o Sr. Senador Heitor Dias. 9) Projeto de Lei do Senado nº 92/76 — Introduz modificações no art. 472, da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Constitucional, jurídico e contrário quanto ao mérito. O Sr. Senador Nelson Carneiro, a quem fora dada vista do Projeto, devolveu-o com voto em separado concluindo favoravelmente quanto ao mérito. Em discussão e votação, é o parecer aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 156/76 — Dá nova redação ao art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Dada vista ao Sr. Senador Leite Chaves. 11) Projeto de Lei do Senado nº 254/75 — Estabelece a uniformidade dos períodos de férias escolares em todo o País. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Inconstitucional. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 111/76 — Altera a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (FGTS) para assegurar aos empregados optantes, com dois ou mais anos de serviço, um adicional correspondente ao valor dos depósitos feitos em sua conta vinculada, em razão de despedida sem justa causa. Relator: Senador Otto Lehmann. Vista ao Sr. Senador Leite Chaves. 13) Projeto de Lei do Senado nº 125/76 — Autoriza os Governos Estaduais a implantar agências de Banco Oficial ou Caixa Econômica Estadual, nos termos que especifica. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: Inconstitucional. Aprovado. 15) Projeto de Lei da Câmara nº 63/76 — Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e os PLC nº 29/76, PLS nº 173 e 229, de 1975, 24, 39, 197 e 149, de 1976 a ele anexados.

Para questão de ordem, o Sr. Senador Franco Montoro pede a palavra e propõe que, de acordo com os artigos 130 e 131, do Regimento Interno, o estudo da matéria seja feito em reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O Sr. Senador Henrique de La Rocque, pela ordem, solicita ao Sr. Senador Franco Montoro que considere as razões que passa a expor: se for designado, na Comissão de Legislação Social, outro Relator, certamente serão enfocados outros aspectos e a matéria poderá ser apreciada sobre ângulos diversos, o que não acontecerá se for um único Relator nas três Comissões.

O Sr. Senador Eurico Rezende tece as seguintes considerações sobre a proposta em discussão: se, em tese, for esta aceita, trará maior uniformidade aos nossos trabalhos e às nossas decisões. No entanto, há uma situação de fato a ser examinada, isto é, não cabe somente a Comissão de Constituição e Justiça decidir sobre a proposta formulada mas, ainda, as Comissões de Legislação Social e de Finanças terão que ser consultadas o que demandará tempo e atrasará o estudo da matéria. Assim, peço desculpas ao Sr. Senador Franco Montoro, que tem demonstrado tanto interesse pela matéria, para divergir de Sua Excelência.

O Sr. Senador Franco Montoro declara que, em face da manifestação contrária da Maioria, retira a sua proposta para não retardar a apreciação do Projeto de tão relevante importância.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque que passa a relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 63/76, concluindo pela sua aprovação e oferecendo doze emendas de nºs 1 a 12-CCJ. Em discussão, falam os Srs. Senadores Franco Montoro, Leite Chaves, Eurico Rezende e Heitor Dias. Em votação, é aprovado o parecer e rejeitada a Emenda nº 10-CCJ.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1976.

Às nove horas do dia trinta de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Heitor Dias — Presidente, Adalberto Sena, Ruy Carneiro, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque e Lázaro Barboza, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Eurico Rezende, Renato Franco, Osires Teixeira e Otair Becker.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1976-DF, que "permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em quadro Suplementar ou postos em disponibilidade".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Adalberto Sena, que relata favoravelmente o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1976-DF, que "dispõe sobre os servidores públicos civis da administração direta do Distrito Federal e de suas Autarquias, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências".

Sumetido à discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

27ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1976.

Às dez horas do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência, nos termos do § 3º do art. 93 do Regimento Interno, do Sr. Senador Ruy Santos e, eventualmente, do Sr. Senador Arnon de Mello, e a presença dos Srs. Senadores Paulo Guerra, Franco Montoro, Agenor Maria e Cattete Pinheiro, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Jessé Freire, Jarbas Passarinho, Renato Franco, Orestes Quêrcia e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Arnon de Mello

Favorável, com as Subemendas de nºs 1 e 2-CE, que oferece à Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara

nº 45, de 1975, que altera dispositivo da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que "dispõe sobre a profissão de Economista".

Em discussão o parecer do Relator, o Sr. Senador Franco Montoro usa da palavra e pede vista do projeto. A presidência atende a solicitação do Sr. Senador Franco Montoro e concede-lhe vista do referido processo.

Contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1975, que "Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados".

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Paulo Guerra

Contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1976, que "determina levantamentos prévios de custo para fixação de preços dos produtos agrícolas".

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Ruy Santos

Contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1972, que "estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS"; e, Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1975, que "dispõe sobre o aproveitamento de mão de obra de pessoas com idade superior a 35 anos e dá outras providências", em tramitação conjunta.

Usam da palavra, para discutir a matéria, os Srs. Senadores Franco Montoro, Cattete Pinheiro, Agenor Maria e o Relator, Senador Ruy Santos. Em votação o parecer, é o mesmo rejeitado e designado relator do vencido o Sr. Senador Agenor Maria.

Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1976, que "torna obrigatória a indicação no rótulo de bebidas dos aditivos empregados na sua fabricação", concluindo o seu Voto em Separado pela rejeição do projeto.

Durante a discussão da matéria, usam da palavra os Srs. Senadores Agenor Maria, Franco Montoro e o Relator, Senador Paulo Guerra, que mantêm o seu parecer favorável ao projeto. Encerrados os debates, a Comissão aprova o Voto em separado do Sr. Senador Ruy Santos, que passa a ser o parecer, contrário ao projeto, tendo votos vencidos dos Srs. Senadores Franco Montoro e Paulo Guerra, e voto com restrições do Sr. Senador Agenor Maria, passando, em consequência, o parecer do Sr. Senador Paulo Guerra, a Voto em Separado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

20ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1976.

Às dezenove horas do dia trinta de setembro de mil novecentos e seis, presentes os Srs. Senadores Teotônio Vilela — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Heitor Dias, Danton Jobim, Cattete Pinheiro, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, José Guiomard, Helvídio Nunes, Fausto Castelo Branco, Dírcio Cardoso e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Finanças na Sala de Reuniões (Atrás do Plenário).

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Jessé Freire, Virgílio Távora, Mattoz Leão, Tarso Dutra, Ruy Santos, Amaral Peixoto, Leite Chaves, Roberto Saturnino e Ruy Carneiro.

O Sr. Presidente em exercício, Sr. Senador Teotônio Vilela, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos, após ter sido considerada aprovada a Ata da reunião anterior, cuja leitura foi dispensada.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque

1 — Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1976, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários — CVM".

2 — Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1976, que "dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências", com as alterações contidas nas Emendas aprovadas na Comissão de Constituição Justiça.

3 — Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1976, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa de relatórios referentes a acidentes do trabalho aos sindicatos de trabalhadores, pelas empresas da respectiva categoria".

4 — Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1976, que "acrescenta item ao Art. 1º da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, que integra o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social e dá outras providências".

5 — Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975, que "dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Posseiros e afins", nos termos da Emenda nº I-CCJ.

6 — Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1975, que "restabelece em favor do aposentado que tenha retornado à atividade o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho".

Os pareceres relacionados, apresentados pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque, após terem sido submetidos à discussão e votação, são finalmente aprovados.

Logo após, assume a Presidência o Sr. Senador Heitor Dias, que, na oportunidade, concede a palavra ao Sr. Senador Teotônio Vilela.

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1976, que "dá nova redação ao caput do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-de-casal, metade do valor de encargos de família", o Sr. Senador Teotônio Vilela apresenta parecer pela audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que sejam examinados os aspectos referentes à constitucionalidade e juridicidade.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.479, de 31 de agosto de 1976, que "acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 1.452, de 30 de março de 1976, que concede incentivo para projetos prioritários para a economia nacional".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1976

Às dezessete horas do dia vinte e três de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.479, de 31 de agosto de 1976, que "acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 1.452, de 30 de março de 1976, que concede incentivo para projetos prioritários para a economia nacional", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Augusto Franco, Ruy Santos, Gustavo Capanema, Otair Becker, Ruy Carneiro e Leite Chaves e os Deputados Daso Coimbra, José Ribamar Machado, Valdomiro Gonçalves, Santilli Sobrinho e Argilano Dario.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Mendes Canale e Amaral Peixoto e os Deputados Nereu Guidi, Correia Lima, Ossian Araripe, Aldo Fagundes, Airton Soares e Harry Sauer.

Em obediência ao que dispõe as Normas Regimentais, assume a Presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema, que após de-

clarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha de seus dirigentes e designa o Senhor Senador Henrique de La Rocque para atuar como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Daso Coimbra 12 votos
Em branco 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Senhor Presidente eventual, Senador Gustavo Capanema, proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão, respectivamente, os Senhores Senador Ruy Carneiro e o Deputado Daso Coimbra e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Ruy Carneiro agradece a honra com que foi distinguido, e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Augusto Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 70, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.481, de 9 de setembro de 1976, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 89 e art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Senador Guiomar, Plácido de Castro, Mâncio Lima, Manoel Urbano e Assis Brasil, no Estado do Acre, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1976

Às dezessete horas do dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 70, de 1976 (CN) que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 89 e art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Senador Guiomar, Plácido de Castro, Mâncio Lima, Manoel Urbano e Assis Brasil, no Estado do Acre, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Cattete Pinheiro, Luiz Cavalcante, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Adalberto Sena e Ruy Carneiro e os Deputados Sinval Boaventura, Hélio Campos, Nabor Júnior, Antônio Pontes e José Carlos Teixeira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso, Vasconcelos Torres, Evandro Carreira e Augusto Franco e os Deputados Paulo Studart, Newton Barreira, Italo Conti, Nunes Leal, Aldo Fagundes e Aloísio Santos.

Em obediência ao que dispõem as Normas Regimentais, assume a Presidência o Senhor Senador Adalberto Sena que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha de seus dirigentes e designa o Senhor Senador Cattete Pinheiro para atuar como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Hélio Campos 11 votos
Em branco 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Senhor Presidente eventual, Senador Cattete Pinheiro, proclama eleitos Presidente e Vice-

Presidente da Comissão, respectivamente, os Senhores Senador Ruy Carneiro e o Deputado Hélio Campos, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Ruy Carneiro agradece a honra com que foi distinguido e, designa para relatar a matéria o Senhor Senador Virgílio Távora.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1976-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.477, de 26 de agosto de 1976, que "dispõe sobre correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial ou falência das entidades que específica, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1976

Às dezessete horas do dia trinta do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Eurico Rezende, Saldanha Derzi, Luiz Cavalcante, Arnon de Mello, Paulo Guerra, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Dirceu Cardoso e Danton Jobim e Deputados João Alves, Newton Barreira, Nunes Rocha, Milton Steinbruch e Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1976-CN, pela qual o Senhor

Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.477, de 26 de agosto de 1976, que "dispõe sobre correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial ou falência das entidades que específica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ruy Santos e Orestes Quêrcia e Deputados Célio Marques Fernandes, Raymundo Diniz, Alcides Franciscato, João Gilberto, Frederico Brandão e Juarez Batista.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Deputado Milton Steinbruch, comunica haver recebido ofícios da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Srs. Senadores Eurico Rezende e Saldanha Derzi para integrarem a Comissão, em substituição aos Srs. Senadores Renato Franco e Jessé Freire, respectivamente. Comunica, ainda, ter redistribuído a matéria ao Sr. Deputado Nunes Rocha para relatá-la, em virtude da ausência do Sr. Deputado Raymundo Diniz, anteriormente designado.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Nunes Rocha, que emite parecer favorável à Mensagem nº 66, de 1976-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Góulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cottete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cottete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilalva
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

MDB

1. Enevold Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho

1º-Vice-Presidente: Gustavo Copanemá

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Copanemá
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

MDB

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Eduárcio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Torso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Torso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Conale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelísio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Torso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelísio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

- ARENA
1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

- ARENA
1. Paulo Guerra
2. José Guiomard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

Suplentes

- ARENA
1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

- ARENA
1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sorney
9. João Calmon
0. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

- ARENA
1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2ª Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.
ALFREDO BUZAI;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50